

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despachos n.º 89/P/2015 (Constituição do Conselho Coordenador de Avaliação do Município de Lisboa), **90/P/2015** (Constituição das Secções Autónomas), **91/P/2015** (Eleição dos representantes dos trabalhadores para integrar as Comissões Paritárias da CML - SIADAP 3), **92/P/2015** (Ocupação da via pública com telas e faixas publicitárias em imóveis e andaimes), **93/P/2015** (Delegação e subdelegação de competências - Período de férias), **94/P/2015** (Delegação e subdelegação de competências), **95/P/2015** (Subdelegação de competências na Adjunta do Vice-presidente), **96/P/2015** (Subdelegação de competências na diretora municipal de Recursos Humanos), **97/P/2015** (Subdelegação de competências no diretor municipal de Finanças), **98/P/2015** (Afeção para apoio à Vereação), **99/P/2015** (Afeção para apoio à Vereação) e **100/P/2015** (Afeção para apoio à Vereação)

pág. 1271

DIREÇÕES MUNICIPAIS

SECRETARIA-GERAL

DEPARTAMENTO DE MARCA E COMUNICAÇÃO

DIVISÃO DE RELAÇÃO COM O MUNICÍPE

Processos

pág. 1285

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Retificação

pág. 1285

URBANISMO

DIVISÃO DE UNIFORMIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

Atribuição de numeração de polícia

pág. 1286

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO

DIVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Despacho n.º 2/DMU/DP/DPDM/2015

pág. 1286

DEPARTAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO

Despacho n.º 02/DEP/2015

pág. 1286

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO URBANA

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Atribuição de numeração de polícia

pág. 1286

PROJETOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS,
VIA PÚBLICA E SANEAMENTO

Processos

pág. 1286

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS
MUNICIPAIS

Autos de consignação dos trabalhos - Autos de receção provisória dos trabalhos - Auto de receção definitiva parcial dos trabalhos - Autos de receção definitiva parcial dos trabalhos - final - Auto de receção definitiva dos trabalhos

pág. 1287

POLÍCIA MUNICIPAL

Edital n.º 06/PM/2015 (Viaturas abandonadas)

pág. 1288

ESTRUTURA VERDE, AMBIENTE E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Anúncio n.º 6/DMEVAE/DGC/15 (Cemitério do Lumiar - Restos mortais não reclamados)

pág. 1289

CEMITÉRIO DO ALTO DE S. JOÃO

Petições

pág. 1292

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petição

pág. 1292

CEMITÉRIO DA AJUDA

Petições

pág. 1293

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições

pág. 1293

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

Petições

pág. 1293

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petições

pág. 1293

HIGIENE URBANA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA

Requerimentos

pág. 1294

CULTURA

DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO CULTURAL

Despacho n.º 3/DPC/2015 (Substituição no período de férias do diretor do Património Cultural, nas chefes de Divisão de Arquivo Municipal e Salvaguarda do Património Cultural) - **Retificação** (Despacho n.º 2/DPC/2015)

pág. 1294

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL
CENTRO

Despacho n.º 1/UCT/UITC/BLXC/15 (Substituição de férias)

pág. 1296

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL
CENTRO HISTÓRICO

Processos

pág. 1296

**LISBOA OCIDENTAL SRU - SOCIEDADE
DE REABILITAÇÃO URBANA, EEM**

Processos

pág. 1297

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

N.ºs 1416/UCT/DGEP/2015, 1418/UCT/DGEP/2015, 1420/UCT/DGEP/2015, 1421/UCT/DGEP/2015, 1422/UCT/DGEP/2015, 1426/UCT/DGEP/2015, 1428/UCT/DGEP/2015, 1430/UCT/DGEP/2015, 1438/UCT/DGEP/2015, 1443/UCT/DGEP/2015, 1445/UCT/DGEP/2015, 1446/UCT/DGEP/2015, 1447/UCT/DGEP/2015, 1454/UCT/DGEP/2015 e 1457/UCT/DGEP/2015 - N.ºs 1400/UCT/UITCH/2015 e 1434/UCT/UITCH/2015 - N.º 1396/EDT/UITCH/2015
pág. 1304

AVISO

N.º 32/2015 (Início do Procedimento de Elaboração da Proposta de Regulamento da Maratona Fotográfica do Município de Lisboa)
pág. 1315

EDITAIS

N.ºs 36/2015 (Eleição para a Assembleia da República - 4 de outubro de 2015 - Bolsa de Agentes Eleitorais) e 37/2015 (Projeto de Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa)
pág. 1315

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 89/P/2015

Constituição do Conselho Coordenador de Avaliação do Município de Lisboa

Considerando que:

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, entretanto alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi adaptado aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Conforme resulta do artigo 21.º do referido Decreto Regulamentar, este sistema de avaliação do desempenho implica a criação de um Conselho Coordenador de Avaliação, com competências genéricas ao nível da planificação e da aplicação dos subsistemas de avaliação dos dirigentes (SIADAP 2) e dos trabalhadores (SIADAP 3), o qual deve integrar os Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro, o dirigente responsável pela área dos recursos humanos, e mais três a cinco dirigentes dos Serviços Municipais;

Os resultados das últimas eleições autárquicas, que ditaram uma nova composição do executivo camarário, bem como a transição do pessoal não docente das Escolas e dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Lisboa para as freguesias da Cidade, que tornaram desnecessária a representação daqueles trabalhadores nos órgãos de avaliação, fazem com que seja necessário rever a composição do Conselho Coordenador de Avaliação do Município de Lisboa;

Assim, no uso da competência que me foi conferida no sentido de promover e coordenar a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), no âmbito dos Serviços do Município de Lisboa, exercendo todas as competências cometidas ao Presidente da Câmara nos respetivos diplomas conformadores, nos termos da alínea f) do n.º 3 do Despacho n.º 42/P/2015, de 2015/05/21, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 28 de maio de 2015, e atento, ainda, o disposto no artigo 21.º, n.º 3 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e no artigo 3.º do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação do Município de Lisboa em vigor, designo, para integrar o Conselho Coordenador de Avaliação do Município de Lisboa, os seguintes elementos:

- Vereador do pelouro dos Recursos Humanos, Dr. João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, com funções de presidente, ou em quem este delegar;
- Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro, mais propriamente: Dr.ª Paula Cristina Coelho Marques Barbosa Correia, Arq.º Manuel Sande e Castro Salgado, Dr. José Paixão Moreira Sá Fernandes, Dr.ª Catarina Marques de Almeida Vaz Pinto, Dr. José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro, Dr. João Carlos da Silva Afonso, Dr.ª Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves, Dr. Jorge Miguel Vicente de Campos Máximo e Dr. Carlos Manuel de Brito de Castro, ou em quem estes delegarem;
- Diretora municipal de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima de Jesus Fonseca, ou em quem esta delegar;
- Secretário-geral, Dr. Alberto Laplaine Guimarães, ou em quem este delegar;
- Diretor municipal da Estrutura Verde, do Ambiente e Energia, Eng.º Ângelo Horácio de Carvalho Mesquita, ou em quem este delegar;
- Diretor municipal de Urbanismo, Arq.º Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, ou em quem este delegar;

-Diretora municipal de Projetos e Obras, Eng.ª Maria Helena Marques Carmona Bicho, ou em quem esta delegar.

É revogado o Despacho n.º 57/P/2012, de 2012/07/16, publicado no *Boletim Municipal* n.º 962, de 26 de julho de 2012.

Determino ainda que seja dado conhecimento do presente despacho aos membros acima designados, e que se proceda à sua publicitação na página eletrónica do Município e no *Boletim Municipal*.

Lisboa, em 2015/08/07.

O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos,

(a) *João Paulo Saraiva*

Despacho n.º 90/P/2015

Constituição das Secções Autónomas

Considerando que:

O artigo 21.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que veio adaptar o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, à Administração Autárquica, prevê a possibilidade de existirem secções autónomas nos municípios dotados de direções municipais, com vista a operacionalizar o funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação;

A recente reestruturação dos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, que entrou em vigor no dia 5 de junho de 2015, torna necessário proceder à redefinição das secções autónomas do Município;

Essa redefinição justifica-se, no essencial, pelo desaparecimento de Direções Municipais, pelo aparecimento de outras, bem como pelo desaparecimento da necessidade de proceder à avaliação do pessoal não docente dos Agrupamentos de Escolas, que veio tornar desnecessária a secção autónoma competente para apreciar as avaliações de desempenho desses trabalhadores que, entretanto, passaram a integrar o mapa de pessoal das freguesias de Lisboa;

Às secções autónomas cabe, nos termos do n.º 3 com remissão para as alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 21.º do citado Decreto Regulamentar, garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes (SIADAP 2) e do subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3), competindo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, proceder ao reconhecimento de Desempenho excelente, bem como emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes avaliados;

Assim, no uso da competência que me foi conferida no sentido de promover e coordenar a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), no âmbito dos serviços do Município de Lisboa, exercendo todas as competências cometidas ao

Presidente da Câmara nos respetivos diplomas conformadores, nos termos da alínea *f)* do n.º 3 do Despacho n.º 42/P/2015, de 2015/05/21, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 28 de maio de 2015, e atento, ainda, o artigo 12.º do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação do Município de Lisboa, determino o seguinte:

I - As secções autónomas da Câmara Municipal de Lisboa são as seguintes:

- 1 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Secretaria-Geral;
- 2 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Finanças;
- 3 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Gestão Patrimonial;
- 4 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Recursos Humanos;
- 5 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Urbanismo;
- 6 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Projetos e Obras;
- 7 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Unidade de Coordenação Territorial;
- 8 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Economia e Inovação;
- 9 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Mobilidade e Transportes;
- 10 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local;
- 11 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Educação e Desporto;
- 12 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Cultura;
- 13 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal da Estrutura Verde, do Ambiente e Energia;
- 14 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Higiene Urbana;
- 15 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções no Regimento de Sapadores Bombeiros;
- 16 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Polícia Municipal;
- 17 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções no Departamento de Auditoria Interna, no Departamento para os Direitos Sociais, no Departamento de Sistemas de Informação e no Serviço Municipal de Proteção Civil;
- 18 - Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções nos Gabinetes (Presidência/Vereadores), na Assembleia Municipal, nos Julgados de Paz de Lisboa, assim como de todos os trabalhadores que tenham solicitado ponderação curricular.

II - As secções autónomas são constituídas:

- a) Pelo Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, que preside;
- b) Pelo respetivo diretor municipal;
- c) Pelos diretores de departamento da Direção Municipal, sendo que, em caso de impossibilidade de algum diretor de departamento, será o mesmo substituído pelo chefe de divisão designado pelo diretor municipal;
- d) No caso da Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções no Departamento de Auditoria Interna, no Departamento para os Direitos Sociais, no Departamento de Sistemas de Informação, e no Serviço Municipal de Proteção Civil, pelos dirigentes máximos destas Unidades Orgânicas;
- e) No caso da Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções nos Gabinetes (Presidência/Vereadores), na Assembleia Municipal, nos Julgados de Paz de Lisboa, assim como de todos os trabalhadores que tenham solicitado ponderação curricular, pelo Vereador de Recursos Humanos, sem possibilidade de subdelegação, pelo diretor municipal de Recursos Humanos ou, em sua substituição, pelo diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, e pelo secretário-geral;
- f) No caso da Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções no Regimento de Sapadores Bombeiros, pelo Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros, pelo Segundo Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros, e, caso exista, por um Adjunto Técnico a designar pelo Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros;
- g) No caso da Secção Autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Polícia Municipal, pelo Comandante da Polícia Municipal, pelo Segundo Comandante da Polícia Municipal, e pelo chefe do Núcleo de Recursos Humanos da Polícia Municipal.

III - Caso não seja possível proceder à substituição referida na alínea c) do número anterior, a secção autónoma só pode deliberar se estiver assegurado o respetivo quórum.

IV - Excetuando o caso expressamente previsto na alínea e) do n.º II, nos demais casos referidos nas alíneas d) a g) não há lugar a substituição de membros das secções autónomas.

V - Subdelego na Senhora diretora municipal de Recursos Humanos, Dr.ª Fátima de Jesus Fonseca, a competência para assumir as funções de presidente das seguintes secções autónomas:

- a) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem na funções na Secretaria-Geral;
- b) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Economia e Inovação;
- c) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Unidade de Coordenação Territorial;
- d) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Higiene Urbana;

- e) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal da Estrutura Verde, do Ambiente e Energia;
- f) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Cultura;
- g) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Projetos e Obras;
- h) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções no Departamento de Auditoria Interna, no Departamento para os Direitos Sociais, no Departamento de Sistemas de Informação e no Serviço Municipal de Proteção Civil.

VI - Subdelego no Senhor diretor municipal de Recursos Humanos, Dr. João Pedro Contreiras, a competência para assumir as funções de presidente das seguintes secções autónomas:

- a) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Finanças;
- b) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Gestão Patrimonial;
- c) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Recursos Humanos;
- d) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Urbanismo;
- e) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Mobilidade e Transportes;
- f) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local;
- g) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Direção Municipal de Educação e Desporto;
- h) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções no Regimento de Sapadores Bombeiros;
- i) Secção autónoma para avaliação dos trabalhadores que exercem funções na Polícia Municipal.

VII - O Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação, aprovado em conformidade com o n.º 6 do artigo 21.º do mencionado Decreto Regulamentar, e publicado no *Boletim Municipal* n.º 893, de 31 de março de 2011, continua a aplicar-se, com as necessárias adaptações e até à sua ulterior revisão, ao funcionamento das secções autónomas.

VIII - É revogado o Despacho n.º 10/P/2013, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 991, de 14 de fevereiro de 2013.

Publicite-se o presente despacho na página eletrónica deste Município e no *Boletim Municipal*.

Lisboa, em 2015/08/07.

O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos,
(a) *João Paulo Saraiva*

Despacho n.º 91/P/2015

Eleição dos representantes dos trabalhadores para integrar as Comissões Paritárias da CML - SIADAP 3

Considerando que:

O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, entretanto alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Os Municípios dotados de direções municipais podem constituir uma comissão paritária por direção municipal, com competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da homologação, sendo a sua composição integrada por representantes da administração e por representantes dos trabalhadores, nos termos do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, e do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007;

A estrutura organizacional do Município de Lisboa contempla a existência de secções autónomas, com vista à operacionalização do funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação, às quais corresponde uma comissão paritária, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007;

Revela-se necessário iniciar o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para as comissões paritárias, para os ciclos avaliativos de 2013-2014 e 2015-2016, os quais serão eleitos pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores de cada direção municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007;

Assim, no uso da competência que me foi conferida no sentido de promover e coordenar a aplicação do SIADAP, no âmbito dos serviços do Município de Lisboa, nos termos da alínea f) do n.º 3 do Despacho n.º 42/P/2015, de 2015/05/21, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Medina, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 28 de maio de 2015, determino, nos termos do artigo 22.º do citado Decreto Regulamentar, que o processo eleitoral em referência se realize com o respeito pelas seguintes regras:

1 - A eleição dos vogais representantes dos trabalhadores destina-se à composição das seguintes comissões paritárias:

- 1) Comissão paritária junto da Secretaria-Geral;
- 2) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Finanças;
- 3) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Gestão Patrimonial;

- 4) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Recursos Humanos;
- 5) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Urbanismo;
- 6) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Projetos e Obras;
- 7) Comissão paritária junto da Unidade de Coordenação Territorial;
- 8) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Economia e Inovação;
- 9) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Mobilidade e Transportes;
- 10) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local;
- 11) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Educação e Desporto;
- 12) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Cultura;
- 13) Comissão paritária junto da Direção Municipal da Estrutura Verde, do Ambiente e Energia;
- 14) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Higiene Urbana;
- 15) Comissão paritária junto do Regimento de Sapadores Bombeiros;
- 16) Comissão paritária junto da Polícia Municipal;
- 17) Comissão paritária competente em relação aos trabalhadores que exercem funções no Departamento de Auditoria Interna, no Departamento para os Direitos Sociais, no Departamento de Sistemas de Informação e no Serviço Municipal de Proteção Civil;
- 18) Comissão paritária competente em relação aos trabalhadores que exercem funções nos Gabinetes (Presidência/Vereadores), na Assembleia Municipal, nos Julgados de Paz de Lisboa, e que tenham solicitado avaliação por ponderação curricular.

2 - A eleição dos representantes dos trabalhadores deve efetuar-se de entre o universo dos trabalhadores que integram o âmbito de competência de cada secção autónoma.

3 - Os trabalhadores devem indicar ao diretor municipal respetivo, ou, se for o caso, aos comandantes do Regimento Sapadores Bombeiros e Polícia Municipal, os membros da respetiva mesa ou mesas de voto até ao dia 2015/10/15.

4 - Os trabalhadores da Direção Municipal de Educação e Desporto devem indicar ao diretor do Departamento de Educação os membros da respetiva mesa de voto até ao dia 2015/10/15.

5 - Os trabalhadores referidos na alínea 18) do n.º 1 devem indicar ao secretário-geral os membros da respetiva mesa de voto até ao dia 2015/10/15.

6 - Caso os trabalhadores não indiquem os membros da respetiva ou respetivas mesas de voto, os mesmos serão designados por indicação dos titulares dos cargos referidos nas alíneas anteriores, a proferir impreterivelmente até ao dia 2015/10/20, sob pena de não se realizarem as eleições em relação à respetiva comissão paritária.

7 - A mesa de voto será constituída por três membros efetivos e dois membros suplentes, presidindo o trabalhador com maior antiguidade na administração pública.

8 - O ato eleitoral realizar-se-á no dia 2015/11/18, entre as 9 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, nos Serviços Municipais, fixando-se, desde já, as seguintes mesas de voto:

- 1) Comissão paritária junto da Secretaria-Geral - 1 mesa de voto;
- 2) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Finanças - 1 mesa de voto;
- 3) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Gestão Patrimonial - 1 mesa de voto;
- 4) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Recursos Humanos - 1 mesa de voto;
- 5) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Urbanismo - 1 mesa de voto;
- 6) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Projetos e Obras - 2 mesas de voto;
- 7) Comissão paritária junto da Unidade de Coordenação Territorial - 1 mesa de voto;
- 8) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Economia e Inovação - 1 mesa de voto;
- 9) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Mobilidade e Transportes - 1 mesa de voto;
- 10) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local - 1 mesa de voto;
- 11) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Educação e Desporto - 1 mesa de voto;
- 12) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Cultura - 2 mesas de voto;
- 13) Comissão paritária junto da Direção Municipal da Estrutura Verde, do Ambiente e Energia - 4 mesas de voto;
- 14) Comissão paritária junto da Direção Municipal de Higiene Urbana - 3 mesas de voto;
- 15) Comissão paritária junto do Regimento de Sapadores Bombeiros - 6 mesas de voto;
- 16) Comissão paritária junto da Polícia Municipal - 1 mesa de voto;
- 17) Comissão paritária competente em relação aos trabalhadores que exercem funções no Departamento de Auditoria Interna, no Departamento para os Direitos Sociais, no Departamento de Sistemas de Informação, e no Serviço Municipal de Proteção Civil - 2 mesas de voto;
- 18) Comissão paritária competente em relação aos trabalhadores que exercem funções nos Gabinetes (Presidência/Vereadores), na Assembleia Municipal, nos Julgados de Paz de Lisboa, e que tenham solicitado avaliação por ponderação curricular - 1 mesa de voto.

9 - No Regimento de Sapadores Bombeiros e no Departamento de Higiene Urbana, o ato eleitoral realizar-se-á entre as 8 horas e as 24 horas do dia 2015/11/18.

10 - Os resultados eleitorais constarão de ata lavrada para o efeito pelos membros da mesa de voto e serão comunicados ao diretor municipal respetivo, ou aos Comandantes do Regimento de Sapadores Bombeiros e Polícia Municipal, cabendo a este remetê-los à Direção Municipal de Recursos Humanos até ao segundo dia útil seguinte ao da eleição, devendo, após, ser publicitados na página eletrónica do Município.

11 - Os membros da mesa de votos ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia do ato eleitoral, devendo ser concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável ao exercício do direito de voto.

12 - Compete ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos e à Divisão de Avaliação de Desempenho providenciar no que for necessário à realização do ato eleitoral.

13 - As listagens dos trabalhadores passíveis de eleição para as comissões paritárias serão disponibilizadas na respetiva mesa ou mesas de voto.

14 - Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos por escrutínio secreto, em número de seis, sendo vogais efetivos os dois mais votados, e vogais suplentes os quatro seguintes.

15 - Na ordenação final dos trabalhadores votados serão utilizados, por ordem sequencial, como critérios de desempate: *a)* o trabalhador com maior antiguidade na sua atual carreira; *b)* o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública; *c)* o trabalhador com maior antiguidade na Câmara Municipal de Lisboa; *d)* o trabalhador com mais idade.

16 - São considerados votos nulos os dos boletins:

- a)* Nos quais tenha sido assinalado um número de trabalhador que não corresponda ao nome correto;
- b)* Nos quais tenha sido colocado qualquer desenho, rasura ou expressão que não seja somente o número de trabalhador e nome respetivo.

17 - A eleição é feita segundo ordem decrescente do número de votos obtidos.

18 - A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária, sem que isso possa obstar ao prosseguimento do processo avaliativo, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por parte desse órgão.

19 - Considera-se que houve participação dos trabalhadores no ato eleitoral quando tenham sido eleitos pelos menos dois representantes dos trabalhadores.

20 - As comissões paritárias eleitas assumem a responsabilidade pela análise dos pedidos de apreciação relativos aos ciclos avaliativos de 2013-2014 e 2015-2016 e anteriores.

21 - Publicite-se o presente despacho na página eletrónica do Município.

Lisboa, em 2015/08/07.

O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos,

(*a*) João Paulo Saraiva

Despacho n.º 92/P/2015

Ocupação da via pública com telas e faixas publicitárias em imóveis e andaimes

Considerando que:

- a)* O artigo 4.º do Regulamento da Publicidade do Município de Lisboa (Regulamento de Publicidade) aprovado pelo Edital n.º 35/92, de 3 de junho, não permite, em qualquer caso, a emissão de licenças para afixação, inscrição ou distribuição de mensagens publicitárias que afetem a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;

b) Nos termos do artigo 5.º do Regulamento da Publicidade, não podem também ser emitidas licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em locais, edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, designadamente imóveis classificados, imóveis contemplados com os prémios Valmor, Municipal de Arquitetura ou outros;

c) O Regulamento de Ocupação da Via Pública com Estaleiros de Obras (ROVPEO), publicado no *Boletim Municipal* n.º 1079, de 23 de outubro, obriga à vedação de andaimes com rede de malha fina ou tela apropriada nos termos dos artigos 14.º e 28.º, n.º 1, alínea c);

d) O ROVPEO é omissivo quanto à possibilidade de afixação ou inscrição de publicidade de natureza comercial na rede de malha fina ou tela que vedam os andaimes de obras;

e) As mensagens publicitárias de natureza comercial afixadas ou inscritas em redes de malha fina, telas e faixas publicitárias, que cobrem, quer os andaimes de obras quer as fachadas dos edifícios, possuem um elevado impacto visual na cidade de Lisboa;

f) O Regulamento da Publicidade, não regula expressamente o tipo de suportes publicitários acima identificados, nem as mensagens publicitárias de natureza comercial neles inscritas ou afixadas;

g) Para salvaguarda do equilíbrio urbano, ambiental e paisagístico da cidade, constitui dever do Município obviar aos potenciais efeitos negativos que a inscrição e afixação de mensagens publicitárias de natureza comercial naquele tipo de suportes possam acarretar para o equilíbrio da paisagem urbana, decorrentes da sua dimensão, que não raras vezes cobrem na íntegra toda a fachada do edifício, ou da sua localização, designadamente nas zonas históricas da cidade de Lisboa;

Determino:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - OBJETO:

O presente despacho estabelece os critérios e as regras de ocupação de espaço público com telas e faixas publicitárias em imóveis e andaimes.

2 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

O presente despacho aplica-se à ocupação do espaço público com telas e faixas publicitárias, de acordo com a seguinte distinção:

- a) Imóveis classificados ou em vias de classificação, imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- b) Imóveis contemplados com prémios de arquitetura e monumentos de interesse histórico, cultural e arquitetónico ou paisagístico;
- c) Imóveis não englobados nas alíneas anteriores.

3 - DEFINIÇÕES:

No âmbito do presente despacho, entende-se por:

- a) Empena - alçado lateral de um edifício, que confina com propriedade privada ou domínio público;
- b) Empena cega - alçado lateral de um edifício, desprovida de vãos de iluminação ou de ventilação, que confina com propriedade privada ou domínio público;
- c) Fachada - alçado principal do edifício;
- d) Imóvel devoluto - O prédio urbano ou mais de 50 % das suas frações autónomas, assim declarados pela Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto;
- e) Promoção institucional - mensagem relativa à divulgação de informação de entidades públicas, realização de campanhas e/ou eventos de carácter social, cultural, cívico, desportivo ou recreativo, podendo admitir-se alusão residual a patrocinadores e/ou parceiros;
- f) Suporte publicitário - qualquer suporte de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias;
- g) Tela ou faixa publicitária - suporte publicitário temporário, monoface, instalado em edificações, em lona ou outro material similar não rígido.

II - CRITÉRIOS DE INSTALAÇÃO DE TELAS E FAIXAS PUBLICITÁRIAS

4 - INSTALAÇÃO DE TELAS E FAIXAS PUBLICITÁRIAS EM IMÓVEIS:

- a) É proibida a instalação de telas e faixas publicitárias em imóveis devolutos;
- b) Nas empenas e fachadas dos imóveis referidos nas alíneas a) e b) do ponto 2, é proibida a instalação de telas e faixas publicitárias;
- c) Excecionam-se do disposto na alínea anterior:
 - i) A instalação de telas e faixas publicitárias, quando referentes a promoção imobiliária, não podendo, contudo, as mesmas exceder 25 % da empena ou fachada em causa; e
 - ii) A instalação de telas e faixas publicitárias para promoção institucional.
- d) Nos imóveis referidos na alínea c) do ponto 2, é permitida a instalação de telas e faixas publicitárias desde que, cumulativamente, obedçam aos seguintes requisitos:
 - i) Sejam instaladas em empenas cegas, exceto nos imóveis com uso urbanístico totalmente terciário, onde poderá ser permitida a instalação em fachada;
 - ii) Cumpram os critérios definidos no presente despacho; e
 - iii) Cumpram todas as demais obrigações legais e regulamentares aplicáveis.
- e) Nos imóveis referidos na alínea c), a mensagem publicitária poderá abranger a totalidade da empena, sendo, no entanto, objeto de apreciação em consonância com a dimensão do imóvel e o respetivo impacto da mesma na cidade.

5 - INSTALAÇÃO DE TELAS E FAIXAS PUBLICITÁRIAS EM ANDAIMES:

- a) Sem prejuízo da necessidade do prévio licenciamento de ocupação de espaço público com suporte publicitário nos termos regulamentares, é permitida a instalação de telas e faixas publicitárias em andaimes, desde que, cumulativamente, obedçam aos seguintes requisitos:
 - i) O imóvel se encontre a ser alvo de uma operação urbanística;
 - ii) A ocupação da via pública com o andaime esteja devidamente titulada por Alvará, nos termos do ROVPEO;
 - iii) A operação urbanística, quando não isenta de controlo prévio, esteja devidamente titulada por Alvará, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);
 - iv) O suporte publicitário cumpra os critérios definidos no presente despacho;
 - v) O suporte publicitário cumpra todas as demais obrigações legais e regulamentares aplicáveis.
- b) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias nos casos referidos na alínea anterior, obedece aos seguintes limites:
 - i) Quando a operação urbanística consistir numa obra de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, a mensagem publicitária pode ocupar 75 % da área total do andaime, desde que apresente qualidade artística adequada ao local, seja passível de enquadramento no imóvel e não coloque em causa a segurança e a funcionalidade do mesmo, ficando os restantes 25 % afetos à reprodução do futuro alçado da fachada do imóvel, à escala real;
 - ii) Quando a operação urbanística consistir numa obra de conservação, a mensagem publicitária pode ocupar 50 % da área total do andaime, desde que apresente qualidade artística adequada ao local, seja passível de enquadramento no imóvel e não coloque em causa a segurança e a funcionalidade do mesmo, ficando os restantes 50 % afetos à reprodução do futuro alçado da fachada do imóvel, à escala real;
 - iii) Quando a licença de ocupação de espaço público com o suporte publicitário exceda, no cômputo geral do prazo, 18 meses, a mensagem publicitária passa apenas a poder ocupar 25 % da área total do andaime, ficando os restantes 75 % afetos à reprodução do futuro alçado da fachada do imóvel, à escala real.

6 - CRITÉRIOS COMUNS PARA A INSTALAÇÃO DE TELAS E FAIXAS PUBLICITÁRIAS:

- a) A instalação dos suportes publicitários não deve afetar a estética ou ambiente dos lugares ou da paisagem ou causar danos a terceiros;
- b) Os suportes publicitários não devem prejudicar o nível de serviço das vias onde se inserem nem restringir ou dificultar a mobilidade pedonal a acessibilidade e intervenção dos serviços de emergência;

- c) Os suportes publicitários não devem cobrir vãos, sobrepor-se a cunhais, pilastras, cornijas, gradeamentos, varandas, caixilharias, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos de interesse arquitetónico ou decorativo, com exceção dos colocados em andaimes nos termos do ponto 5;
- d) Os suportes publicitários devem ser instalados de forma a não ocultar os números de polícia e as placas de toponímica; e
- e) Os elementos de iluminação exterior dos suportes devem ser de quantidade e dimensões reduzidas e serem colocados de uma forma integrada na envolvente, não podendo perturbar o bem-estar no interior das edificações vizinhas.

7 - INSTRUÇÃO E DEFERIMENTO:

- a) A aceitação do pedido de licenciamento de suporte publicitário nos termos do presente despacho fica dependente da entrega, para além dos elementos previstos no artigo 12.º do Regulamento de Publicidade em vigor, dos seguintes documentos:
 - i) Planta de condicionantes;
 - ii) Cópia dos Alvarás referidos na alínea a) do ponto 5, se aplicável;
 - iii) Memória descritiva da proposta;
 - iv) Fotomontagem cotada;
 - v) Termo de responsabilidade do técnico responsável, atestando as condições de segurança e adequação da instalação pretendida em função das características do edifício e do suporte publicitário;
 - vi) Termo de responsabilidade do requerente que declare a inteira responsabilidade pelos danos contra terceiros decorrentes da instalação, permanência e remoção do suporte publicitário; e
 - vii) Declaração do proprietário ou ata da Assembleia de Condóminos, que autoriza a instalação.
- b) Para salvaguarda do equilíbrio urbano, ambiental e paisagístico, o deferimento do pedido fica condicionado à apreciação do equilíbrio cromático, do conteúdo da mensagem gráfica e dos títulos e demais frases promocionais, da sua inserção na paisagem edificada e na envolvente urbana; e
- c) As condições a que fica sujeita o deferimento do pedido devem ser comunicadas ao requerente.

8 - DURAÇÃO DA LICENÇA:

- a) A licença de ocupação de espaço público emitida nos termos do ponto 4 do presente Despacho tem a duração máxima de 6 meses, renovável uma única vez por igual período;
- b) A licença de ocupação de espaço público emitida nos termos do ponto 5 do presente Despacho, tem a duração do período correspondente à execução da obra, no caso de obras dispensadas de controlo prévio, ou durante o decurso do prazo previsto para a execução da obra, no respetivo Alvará.

9 - **REMOÇÃO:**

O incumprimento das condições e prazo fixados no presente despacho constitui fundamento para remoção coerciva das telas e faixas, nos termos legais e regulamentares em vigor.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2015/07/31.

O Vereador,
(a) *Duarte Cordeiro*

Despacho n.º 93/P/2015

Delegação e subdelegação de competências - Período de férias

Considerando a ausência da Senhora Vereadora Paula Cristina Coelho Marques Barbosa Correia entre os dias 17 agosto e 1 de setembro, bem como a necessidade de assegurar o normal exercício das competências nela delegadas e subdelegadas através do meu Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio de 2015, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 28 de maio de 2015, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego ou subdelego:

- a) No período compreendido entre os dias 17 e 23 de agosto, no Senhor Vereador Manuel Sande e Castro Salgado, as competências relativas ao Departamento de Habitação e Manutenção de Edifícios Municipais;
- b) No período compreendido entre os dias 17 e 21 de agosto, no Senhor Vereador João Carlos da Silva Afonso, as competências relativas à Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local;
- c) No período compreendido entre 24 de agosto a 1 de setembro, no Senhor Vereador João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, as competências relativas à Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local e ao Departamento de Habitação e Manutenção de Edifícios Municipais.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2015/08/07.

O Presidente,
(a) *Fernando Medina*

Despacho n.º 94/P/2015

Delegação e subdelegação de competências

Considerando a ausência do Senhor Vereador João Carlos da Silva Afonso entre os dias 24 de agosto e 4 de setembro de 2015, por motivo de férias, e sendo necessário assegurar o normal exercício das competências nele delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio de 2015, publicado no 4.º Suplemento ao

Boletim Municipal n.º 1110, de 28 de maio de 2015, delego e subdelego aquelas competências, no referido período, no Senhor Vereador João Paulo Saraiva, ao abrigo da parte final do n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo das competências dos Senhores Vereadores.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2015/08/06.

O Presidente,
(a) *Fernando Medina*

Despacho n.º 95/P/2015

Subdelegação de competências na Adjunta do Vice-presidente

A) Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, compete aos Adjuntos dos Vereadores da Câmara Municipal de Lisboa prestarem o apoio técnico que lhes for determinado, podendo ainda os Vereadores, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegar a prática de atos de administração ordinária nos Adjuntos dos seus respetivos Gabinetes de Apoio Pessoal.

Considerando que importa conferir ao meu Gabinete de Apoio Pessoal os meios necessários a assegurar uma atuação eficiente, delego na Adjunta, Maria João Gonçalves Vicente, a competência para a prática dos seguintes atos:

- 1 - Assegurar a instrução dos procedimentos que corram pelo Gabinete;
- 2 - Administrar e gerir o pessoal e os meios afetos ao Gabinete, bem como aqueles na minha dependência direta, e no que respeita exclusivamente a matérias de gestão ordinária, designadamente:
 - 2.1 - Aprovar e alterar o mapa de férias e autorizar a sua acumulação em mais de um ano;
 - 2.2 - Justificar ou injustificar faltas;
 - 2.3 - Autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados;
 - 2.4 - Fixar os horários de funcionamento;
 - 2.5 - Autorizar deslocações para o estrangeiro e em território nacional e, quando se revelar mais eficaz, a utilização de viatura própria nessas deslocações, nas condições legais, e sem prejuízo dos procedimentos devidos;
 - 2.6 - Exarar o visto referido no artigo 57.º da Norma de Controlo Interno relativo aos colaboradores afetos ao Gabinete;
 - 2.7 - Administrar o Fundo Permanente do Gabinete;
 - 2.8 - Administrar os demais meios afetos ao Gabinete, ou que se encontrem na dependência hierárquica direta do Vereador com os pelouros dos Recursos Humanos e Financeiros.

- 3 - Assinar a correspondência do Gabinete;
- 4 - Assegurar a representação do Gabinete;
- 5 - Praticar os demais atos de administração ordinária.

B) São ratificados todos os atos compreendidos no âmbito da presente delegação entretanto praticados pela Senhora Adjunta.

C) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Lisboa, em 2015/08/07.

O Vereador,

(a) *João Paulo Saraiva*

Despacho n.º 96/P/2015

Subdelegação de competências na diretora municipal de Recursos Humanos

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando ainda as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do Despacho n.º 42/P/2015, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 2015/05/28, e no uso da faculdade de subdelegação que me é conferida pelo ponto V do referido despacho, subdelego na diretora municipal de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima de Jesus Fonseca, ou em quem legalmente a substitua, relativamente às matérias da Direção Municipal de Recursos Humanos, definidas pela Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa e publicada através do Despacho n.º 5347/2015, de 5 de maio de 2015, na 2.ª Série do «Diário da República», n.º 98, de 21 de maio, bem como da Estrutura Flexível aprovada por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa e publicada através da Deliberação n.º 876/2015, de 5 de maio de 2015, na 2.ª Série do «Diário da República», n.º 98, as seguintes competências:

1 - Competências genéricas:

1.1 - Assinar e visar correspondência dirigida a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, no âmbito das matérias da respetiva Direção Municipal, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-Ministro e membros do Governo, Procurador-Geral da República e com os Presidentes de outras Câmaras Municipais;

1.2 - Apoiar o executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias de recursos humanos que promovam a valorização e desenvolvimento dos trabalhadores, respondendo às necessidades dos Serviços Municipais e contribuindo para a melhoria contínua do desempenho do Município;

1.3 - Gerir os Fundos de Maneio constituídos para a Direção Municipal, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor sobre esta matéria;

1.4 - Elaborar a proposta e gerir o mapa de pessoal do Município, procedendo à afetação de recursos humanos a necessidades permanentes ou de projetos dos Serviços, em função do planeamento de atividades e orçamento;

1.5 - Gerir de modo integrado a informação de recursos humanos do Município, na perspetiva de suporte à gestão e tomada de decisão, assegurando a sua disponibilização nos prazos definidos;

1.6 - Apoiar o Município no relacionamento com entidades e estruturas representativas dos trabalhadores ou atuantes nas vertentes de recursos humanos, internas ou externas ao Município de Lisboa;

1.7 - Com exceção da mobilidade referente aos Gabinetes do Presidente ou dos Vereadores, gerir e decidir a mobilidade dos trabalhadores, nas suas várias modalidades, em articulação com os Serviços Municipais, promovendo a transversalização em função de competências, projetos, necessidades e objetivos, nomeadamente pela avaliação contínua das necessidades de reforço ou disponibilização de recursos, desde que a mesma não implique aumento de despesa de pessoal;

1.8 - Autorizar a celebração de acordos de cedência de interesse público, que não estejam sujeitos a parecer prévio do órgão executivo, nos termos do artigo 241.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), desde que os mesmos não impliquem aumento de despesa de pessoal;

1.9 - Preparar as minutas de propostas de reunião de Câmara relativas às respetivas áreas de competência.

2 - Em matéria de contratação e realização de despesas:

2.1 - Autorização para a realização de despesas públicas até ao limite de 49 879 euros, em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP) e respetivas alterações, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por via do artigo 14.º, n.º 1, alínea *f*) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com exceção dos contratos de tarefa e de avença previstos no artigo 32.º da LTFP.

3 - Competências específicas:

3.1 - Em matéria de procedimento administrativo:

- a) Instruir os procedimentos cujo objeto se enquadre no âmbito das atribuições da Direção Municipal de Recursos Humanos, incluindo a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental necessários;
- b) Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;

- c) Dispensar ou promover a audiência dos interessados, nos termos da lei;
- d) Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam interessados;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Reconhecer a extinção dos procedimentos administrativos em curso, ao abrigo do disposto nos artigos 93.º e 95.º, 131.º e 132.º do Código do Procedimento Administrativo;
- g) Publicitar os atos e contratos referidos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3.2 - Em matéria de procedimento disciplinar:

- a) Instaurar processos de inquérito e de sindicância no âmbito da Direção Municipal de Recursos Humanos;
- b) Converter processos de inquérito ou de sindicância na fase de instrução de processos disciplinares e instaurar processos disciplinares, à exceção dos respeitantes a titulares de cargos dirigentes;
- c) Nomear instrutores;
- d) Nomear os secretários dos instrutores;
- e) Conceder a prorrogação do prazo de instrução de processos disciplinares;
- f) Conceder a prorrogação do prazo de instrução de processos de inquérito no âmbito da Direção Municipal de Recursos Humanos;
- g) Proceder à devolução para o respetivo instrutor de todos os processos disciplinares e/ou dos de inquérito no âmbito da Direção Municipal de Recursos Humanos, sempre que estes não se encontrem devidamente instruídos ou padeçam de qualquer nulidade que obste ao seu prosseguimento;
- h) Decidir sobre os pedidos de escusa ou dispensa de instrução que lhe sejam apresentados, com exceção dos referentes a processos de inquérito que não sejam instaurados no âmbito da Direção Municipal de Recursos Humanos;
- i) Praticar os atos jurídico-processuais necessários à regular tramitação de todos os processos disciplinares, bem como dos processos de inquérito e de sindicância no âmbito da Direção Municipal de Recursos Humanos;
- j) Determinar o arquivamento das participações disciplinares manifestamente infundadas, bem como dos processos disciplinares, verificada a sua prescrição;
- k) Elaborar as propostas de deliberação a submeter ao executivo municipal em matéria de procedimento disciplinar;
- l) Elaborar as propostas de decisão a submeter a meu despacho em sede de processos de inquérito em matéria de recursos humanos;
- m) Apresentar queixas e denúncias, nos termos da legislação processual penal, cujos crimes sejam detetados em procedimentos disciplinares.

3.3 - Em matéria de gestão interna dos serviços que constituem a Direção Municipal de Recursos Humanos:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar a sua acumulação no ano civil imediato, e tomar as restantes decisões relativas a férias dos contratados em funções públicas;
- b) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho do pessoal daqueles Serviços;
- c) Justificar e considerar injustificadas faltas dos contratados em funções públicas afetos à Direção Municipal de Recursos Humanos.

3.4 - No âmbito das atribuições do Departamento de Gestão de Recursos Humanos:

- a) Propor os termos de aplicação aos diversos Serviços Municipais dos diplomas que regulam o seu funcionamento, nomeadamente dos que integram os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do regime de contrato de trabalho em funções públicas;
- b) Dirigir e coordenar, de acordo com as orientações estabelecidas, todas as fases dos procedimentos concursais e de mobilidade para recrutamento e seleção de trabalhadores, à exceção da autorização para abertura dos referidos procedimentos;
- c) Dirigir e coordenar o recrutamento e seleção através do procedimento concursal para os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, com exceção da autorização para abertura dos referidos procedimentos;
- d) Decidir os recursos hierárquicos da decisão do Júri de exclusão dos candidatos de procedimentos concursais de recrutamento e seleção de trabalhadores;
- e) Determinar, de acordo com as orientações estabelecidas, o posicionamento remuneratório e proceder à negociação do referido posicionamento remuneratório com os candidatos aprovados em procedimentos concursais de recrutamento e seleção de trabalhadores;
- f) Assegurar o acolhimento e integração dos trabalhadores, garantindo maior eficiência na preparação para o desempenho nos Serviços Municipais;
- g) Gerir e assegurar a atualização dos processos individuais dos trabalhadores, bem como a respetiva informação cadastral;
- h) Promover e coordenar a aplicação do SIADAP 1, 2 e 3 (Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública) no âmbito dos Serviços Municipais;
- i) Homologar, sem possibilidade de subdelegação, as avaliações de desempenho;
- j) Acompanhar e monitorizar a contratação de pessoas singulares em regime de prestação de serviços, de acordo com a legislação aplicável em vigor;
- k) Outorgar contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto e contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa e avença, cuja celebração tenha sido previamente autorizada;

- l) Dirigir e coordenar, de acordo com as orientações estabelecidas, todas as fases procedimentais dos períodos experimentais;
- m) Determinar o período experimental concluído com sucesso ou concluído sem sucesso, fazendo, neste caso, cessar o vínculo de emprego público e o regresso do trabalhador à situação jurídico-funcional detida anteriormente;
- n) Fazer cessar o período experimental antes do respetivo termo, quando o trabalhador manifestamente revele não possuir as competências exigidas pelo posto de trabalho que ocupa;
- o) Determinar a alteração do posicionamento remuneratório nos termos das normas legais em vigor;
- p) Efetuar e conceder a contagem do tempo de serviço dos contratos em funções públicas;
- q) Reconhecer o direito e determinar a alteração do posicionamento remuneratório na categoria de origem pelo exercício continuado de funções em cargo dirigente;
- r) Decidir, sem possibilidade de subdelegação, os pedidos de licença sem remuneração de duração até 1 ano;
- s) Verificar se se encontram preenchidos os requisitos que permitem o gozo das licenças no âmbito da parentalidade;
- t) Aprovar os regimes de prestação de trabalho e horários a praticar nos diversos Serviços Municipais;
- u) Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador-estudante, de bolseiro e equiparado a bolseiro;
- v) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da LTFP, a acumulação de funções, de acordo com as orientações estabelecidas em despacho;
- w) Autorizar a consolidação da mobilidade em diferente atividade de trabalhador do mapa de pessoal do Município de Lisboa;
- x) Praticar todos os atos respeitantes ao regime de Segurança Social e ADSE;
- y) Determinar a retenção na fonte de descontos obrigatórios e facultativos sobre as remunerações dos trabalhadores e proceder ao seu envio para as entidades competentes;
- z) Praticar todos os atos relativos à aposentação e reforma dos contratados em funções públicas;
- aa) Autorizar os bombeiros sapadores a permanecerem ao serviço para além do limite da idade, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13/04;
- bb) Autorizar a apresentação à Junta Médica para efeitos de aposentação e reforma;
- cc) Exonerar os trabalhadores do Mapa de Pessoal, a pedido destes, ao abrigo do artigo 305.º da LTFP;
- dd) Decidir quanto a reposição, em prestações mensais, de vencimento indevidamente abonado;
- ee) Autorizar o envio para cobrança coerciva quando não for voluntariamente efetuada a reposição do vencimento;
- ff) Autorizar o processamento e pagamento de vencimentos, suplementos remuneratórios, prémios de desempenho, abonos, pensões e outros encargos com o pessoal nos termos da lei;
- gg) Outorgar protocolos estabelecidos com entidades externas em benefício dos trabalhadores.

3.5 - No âmbito das atribuições do Departamento de Desenvolvimento e Formação:

- a) Diagnosticar as necessidades de formação e planear as ações a implementar, em articulação com os Serviços Municipais, com vista ao desenvolvimento dos trabalhadores e à melhoria do desempenho organizacional;
- b) Elaborar o plano anual de formação e gerir a sua execução, assegurando o controlo financeiro e a avaliação de resultados no que se refere à eficácia das ações, cumprimento dos objetivos definidos e grau de satisfação dos Serviços e formandos;
- c) Autorizar as ações de formação, designadamente cursos de formação, seminários, colóquios ou conferências dirigidas aos trabalhadores do Município de Lisboa ou a outros públicos, incluindo as despesas a que haja lugar, com exceção das ações de formação que decorram fora do território português;
- d) Autorizar a frequência em ações de formação promovidas por entidades externas ao Município de Lisboa;
- e) Gerir as Escolas de Jardinagem e Calceteiros da Câmara Municipal de Lisboa e autorizar a realização de cursos de formação profissional nas respetivas áreas de formação e de outras ações de sensibilização ou formação de munícipes e a frequência das respetivas ações de formação;
- f) Dirigir o Centro para a Qualificação e Ensino Profissional do Município de Lisboa em articulação com o Ministério da Educação, de forma a assegurar a certificação das habilitações escolares e profissionais dos trabalhadores do Município;
- g) Assinar e entregar os certificados de frequência e aproveitamento das ações de formação promovidas pela Câmara Municipal de Lisboa;
- h) Gerir a bolsa de formadores numa perspetiva de dinamização do conhecimento organizacional, promovendo a partilha de experiências e boas práticas de trabalho;
- i) Coordenar e executar as ações necessárias de estágios curriculares e profissionais ou outros programas de desenvolvimento dos trabalhadores, a fim da promoção e partilha de conhecimento e boas práticas;
- j) Proceder ao estabelecimento de parcerias/protocolos de colaboração que não envolvam despesa para o Município, com entidades que tenham por missão a promoção e desenvolvimento das matérias inseridas no âmbito das atribuições do Departamento.

3.6 - No âmbito das atribuições do Departamento de Saúde, Higiene e Segurança:

- a) Elaborar estudos conducentes à avaliação socioeconómica dos trabalhadores, tendo por objetivo o acompanhamento de situações de risco ou carência;
- b) Promover o combate a dependências em meio laboral e acompanhar programas de integração socioprofissional;
- c) Promover políticas e implementar ações de promoção da saúde e do bem-estar no trabalho, bem como de boas práticas na vigilância dos mesmos;

- d) Verificar e aceitar as justificações de ausência por doença dos trabalhadores do Município;
- e) Proceder à verificação domiciliária das situações de baixa por doença;
- f) Qualificar como acidente em serviço as faltas dadas com essa invocação, nos termos da lei;
- g) Garantir a realização das juntas médicas municipais nos termos da legislação em vigor;
- h) Solicitar a realização da junta de revisão à Caixa Geral de Aposentações e à Segurança Social;
- i) Certificar as declarações de deficiência dos filhos dos funcionários para atribuição de bonificação por deficiência;
- j) Monitorizar a execução das medidas de gestão adequadas dos refeitórios municipais e equipamentos de proteção materno-infantil e ensino pré-escolar (creches e jardins de infância) destinados a utilização por dependentes dos trabalhadores, adiante designados por unidades de educação, em exploração direta ou indireta, no que se refere à eficiência e qualidade do serviço;
- k) Estudar condições e locais de trabalho e participar na conceção de novas instalações ou processos de trabalho, promovendo a aplicação da ergonomia;
- l) Proceder à inspeção dos locais de trabalho para observação e análise do ambiente e seus meios na saúde;
- m) Analisar causas dos acidentes em trabalho e promover medidas corretivas, assegurando o acompanhamento de situações de acidente em serviço;
- n) Assegurar a avaliação e reavaliação das capacidades físicas e psíquicas dos trabalhadores, mediante exames médicos de admissão, periódicos e ocasionais.

4 - Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo a diretora municipal de Recursos Humanos fica autorizada a subdelegar as competências subdelegadas através do presente despacho.

5 - Ratifico ao abrigo do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo todos os atos administrativos entretanto praticados pela diretora municipal de Recursos Humanos, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

6 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Lisboa, em 2015/08/07.

O Vereador,
(a) João Paulo Saraiva

Despacho n.º 97/P/2015

Subdelegação de competências no diretor municipal de Finanças

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 46.º e seguintes e artigo 55.º n.º 2 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei

n.º 135/99, de 22 de abril, e considerando ainda as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do Despacho n.º 42/P/2015, de 2015/05/21, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 2015/05/28, e no uso da faculdade de subdelegação que me é conferida pelo ponto V do referido despacho, subdelego no diretor municipal de Finanças, Dr. Ângelo Nelson Rosário de Souza, ou em quem legalmente a substitua, relativamente às matérias da Direção Municipal de Finanças, definidas pela Orgânica dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal e publicada no «Diário da República» n.º 98, II Série, de 21 de maio, através do Despacho n.º 5347/2015, as seguintes competências:

1 - *Competências genéricas:*

- 1.1 - Assinar e visar correspondência dirigida a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, no âmbito das matérias da respetiva Direção Municipal, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-Ministro e membros do Governo, Procurador-Geral da República e com os Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 1.2 - Gerir os Fundos de Maneio constituídos para a Direção Municipal, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor sobre esta matéria;
- 1.3 - Remeter, arquivar e requisitar processos ao Arquivo Municipal;
- 1.4 - Promoção da publicação em *Boletim Municipal* dos atos administrativos cuja eficácia careça de publicação;
- 1.5 - Homologar autos de extravio e autos de abate ou inventário dos bens do domínio privado do Município, bens móveis incapazes ou inúteis para o Serviço;
- 1.6 - Assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros sujeitos a essa formalidade e respetiva rubrica, por chancela nas folhas;
- 1.7 - Assegurar o envio e controlar os prazos envolvidos nos processos de sujeição de contratos à fiscalização do Tribunal de Contas organizados pelos diferentes pelouros e serviços municipais responsáveis.

2 - *Em matéria de procedimento administrativo:*

- 2.1 - Instruir os procedimentos cujo objeto se enquadre no âmbito das atribuições da Direção Municipal de Finanças, incluindo a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental necessários;
- 2.2 - Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- 2.3 - Dispensar ou promover a audiência dos interessados, nos termos da lei;
- 2.4 - Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam interessados;
- 2.5 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

- 2.6 - Reconhecer a extinção dos procedimentos administrativos em curso, ao abrigo do disposto nos artigos 93.º, 95.º, 131.º e 132.º do Código do Procedimento Administrativo;
- 2.7 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - *Em matéria de contratação e realização de despesas:*

- 3.1 - Autorizar a realização de despesas até ao limite de 49.879 euros, em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP) e respetivas alterações, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por via do artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com exceção dos contratos de tarefa e de avença previstos no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- 3.2 - Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, todas as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;
- 3.3 - Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante;
- 3.4 - Proceder à aprovação das minutas de contratos com despesa previamente autorizada superior a 49 879 euros e à outorga dos mesmos, atos previstos, nos artigos 98.º e 106.º do CCP;
- 3.5 - Notificar os concorrentes/adjudicatário da decisão de adjudicação no âmbito da celebração de contratos públicos;
- 3.6 - Assegurar a articulação do Município com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, E.P.E., ou com entidades de âmbito similar, designadamente com a Central de Compras Eletrónicas da Área Metropolitana de Lisboa;
- 3.7 - Elaborar as peças procedimentais dos processos de contratação pública relativos a aquisição de bens e serviços de categorias centralizadas, bem como, apreciar as que lhe forem especificamente submetidas por outros Serviços Municipais;
- 3.8 - Elaborar e assinar os Anúncios, Avisos e Convites, em conformidade com as decisões ou deliberações de contratar e de autorização de despesas para efeitos de lançamento dos procedimentos de contratação pública;
- 3.9 - Promover e garantir a realização de atos de abertura de propostas dos procedimentos de contratação pública;
- 3.10 - Assegurar a realização de hastas públicas, em articulação com os serviços competentes em razão da matéria.

4 - *Na área da contabilidade, receitas e despesas:*

- 4.1 - Autorizar as despesas com os encargos de cobrança e outras despesas deduzidas às receitas cobradas pelo Município, dentro dos limites estabelecidos para a autorização de despesas em geral;

- 4.2 - Anular a autorização de pagamento de documentos de despesa, quando devidamente fundamentados os respetivos pedidos;
- 4.3 - Autorizar o processamento da liquidação de despesas relativas a contribuições e impostos devidos ao Estado, pagamentos ordenados pelos Tribunais, importâncias existentes em operações de tesouraria e regularização contabilística dos movimentos relativos a contas bancárias;
- 4.4 - Autorizar a correção da classificação económica das despesas a realizar, quando detetados os respetivos erros;
- 4.5 - Verificar as normas e métodos seguidos pelos Serviços Municipais sobre o IVA, IRS e IRC, tendo em vista a correta aplicação do preceituado sobre estes impostos e a sua entrega ao Estado;
- 4.6 - Assinar as guias de depósito a efetuar à ordem do Tribunal;
- 4.7 - Verificar, de acordo com minutas superiormente homologadas, a aceitação e registo das garantias bancárias, seguros-caução ou outras formas de garante do cumprimento de obrigações decorrentes de contratos de empreitada, de fornecimento de bens serviços ou inerentes à prossecução das atribuições dos diversos Serviços Municipais, e autorizar o respetivo cancelamento, sempre que cesse a necessidade da sua manutenção informado pelos Serviços;
- 4.8 - Verificar os processos de cabimentação incluindo parecer prévio e liquidação de despesa, de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para a realização da despesa pelos Serviços Municipais;
- 4.9 - Assinar certidões destinadas a documentar as demonstrações financeiras de entidades que recebam verbas transferidas pelo Município;
- 4.10 - Solicitar certidões destinadas a instruir as demonstrações financeiras do Município;
- 4.11 - Proceder ao registo contabilístico dos factos patrimoniais inerentes à realização das despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços, bens do imobilizado, em articulação com o registo cadastral efetuado por outros Serviços, e movimento de saída de fundos de operações de tesouraria;
- 4.12 - Assegurar o registo da dívida do Município e a gestão das contas correntes de fornecedores, incluindo o envio de informação e documentação;
- 4.13 - Efetuar nas situações previstas no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, publicado no «Diário da República», 2.ª série, de 30 de dezembro de 2014 a liquidação e cobrança das taxas e outras receitas municipais;
- 4.14 - Assegurar o processo de transferência das receitas provenientes da Administração Central atribuídas por lei ao Município;
- 4.15 - Normalizar e efetivar os procedimentos contabilísticos inerentes aos atos de liquidação e arrecadação de receitas e de realização de despesas;
- 4.16 - Autorizar os pedidos de pagamento de dívidas em prestações e conseqüente definição dos planos de amortização, até ao montante de 49 879 euros;
- 4.17 - Promover a cobrança pré-contenciosa de dívidas ao Município, de natureza não tributária, em caso de incumprimento da obrigação de pagamento nos prazos estabelecidos para o efeito;

- 4.18 - Autorização para o fornecimento de senhas de cobrança de receita e livros de faturas;
- 4.19 - Assinatura das declarações de dívida;
- 4.20 - Assinatura de precatórios cheques;
- 4.21 - Assegurar junto das Instituições Bancárias, Instituto Nacional de Habitação e de outras Entidades financiadoras da atividade do Município a justificação da despesa paga relativa aos investimentos financiados, designadamente, apresentar junto das entidades competentes os pedidos de pagamento relativos a candidaturas aprovadas no âmbito de fundos estruturais e de investimento.

5 - Na área tributária:

- 5.1 - Instaurar, instruir e decidir sobre processos de revisão oficiosa, nos termos da legislação tributária e não tributária, bem como anulação dos documentos de cobrança e autorização de reembolsos referentes a receitas municipais até ao limite de 49 879 euros;
- 5.2 - Decidir no âmbito dos processos de reconhecimento do direito a benefícios fiscais e recurso hierárquico ou contencioso, nos termos da legislação tributária, até ao limite de 49 879 euros;
- 5.3 - Decidir no âmbito dos processos de reclamação graciosa até ao limite de 49 879 euros, nos termos da legislação tributária.

6 - Na área da Tesouraria:

- 6.1 - Movimentar, em conjunto com o responsável pela Tesouraria do Município, as contas bancárias;
- 6.2 - Remeter a certificação dos recebimentos efetuados através de cheque, vale de correio ou transferência bancária;
- 6.3 - Assinar o resumo diário de tesouraria, bem como do termo de balanço;
- 6.4 - Decidir sobre as condições relativas às aplicações financeiras do Município, visando a rentabilização das disponibilidades de tesouraria;
- 6.5 - Remeter para o Departamento de Investigação e Ação Penal os cheques sem cobertura.

7 - Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo o diretor municipal de Finanças fica autorizado a subdelegar as competências subdelegadas através do presente despacho.

8 - Ratifico, ao abrigo do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados pelo diretor municipal de Finanças, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências, bem como os atos praticados pelos diretores de departamento e chefes de divisão da Direção Municipal de Finanças.

9 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Lisboa, em 2015/08/07.

O Vereador,
(a) João Paulo Saraiva

Despacho n.º 98/P/2015

Afetação para apoio à Vereação

Afeto, nos termos da alínea a) do n.º 4 da Deliberação n.º 802/CM/2013, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1028 (Suplemento), de 31 de outubro de 2013, e nos termos da competência que me foi delegada pela alínea c) do n.º 4 do ponto II do Despacho n.º 42/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1010 (4.º Suplemento), de 28 de maio, para prestar serviço de apoio administrativo a esta vereação o assistente técnico Vítor Tavares da Silva, com efeitos a 8 de abril de 2015.

Lisboa, em 2015/08/07.

O Vereador,
(a) João Paulo Saraiva

Despacho n.º 99/P/2015

Afetação para apoio à Vereação

Afeto, nos termos da alínea a) do n.º 4 da Deliberação n.º 802/CM/2013, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1028 (Suplemento), de 31 de outubro de 2013, e nos termos da competência que me foi delegada pela alínea c) do n.º 4 do ponto II do Despacho n.º 42/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1010 (4.º Suplemento), de 28 de maio, para prestar serviço de apoio a esta vereação a assistente operacional Maria Camila Gonçalves Leite Soares, com efeitos a 8 de abril de 2015.

Lisboa, em 2015/08/07.

O Vereador,
(a) João Paulo Saraiva

Despacho n.º 100/P/2015

Afetação para apoio à Vereação

Afeto, nos termos da alínea a) do n.º 4 da Deliberação n.º 802/CM/2013, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1028 (Suplemento), de 31 de outubro de 2013, e nos termos da competência que me foi delegada pela alínea c) do n.º 4 do ponto II do Despacho n.º 42/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1010 (4.º Suplemento), de 28 de maio, para prestar serviço de apoio administrativo a esta vereação a assistente técnica Anabela Polido Baião, com efeitos a 1 de junho de 2015.

Lisboa, em 2015/08/07.

O Vereador,
(a) João Paulo Saraiva

SECRETARIA-GERAL

DEPARTAMENTO DE MARCA E COMUNICAÇÃO

DIVISÃO DE RELAÇÃO COM O MUNÍCIPE

Processos deferidos

Por despacho da chefe de divisão, Sandra Maria Vilhena Godinho (ao abrigo da subdelegação de competências obtida pelo Despacho n.º 8/DMSI/2014, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1077, de 2014/10/09):

6704/OTR - Emgi - Investment Group, Unipessoal, Ltd.^a - Avenida da República, 37/37-F - Por despacho dado em 2015/07/23. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo com a informação. Proceda-se ao averbamento solicitado, nos termos propostos e com fundamento no n.º 9 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.*

7057/OTR - Cristiana Luís Barata Galante - Travessa do Maldonado, 14/16 - Por despacho dado em 2015/07/23. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo com a informação. Proceda-se ao averbamento solicitado, nos termos propostos e com fundamento no n.º 9 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.*

7059/OTR - Cristiana Luís Barata Galante - Travessa do Maldonado, 14/16 - Por despacho dado em 2015/07/23. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo com a informação. Proceda-se ao averbamento solicitado, nos termos propostos e com fundamento no n.º 9 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.*

4521/OTR - Horizontvantagem, Ltd.^a - Avenida Almirante Reis, 28/28-B - Por despacho dado em 2015/07/23. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo com a informação. Proceda-se ao averbamento solicitado, nos termos propostos e com fundamento no n.º 9 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.*

6875/OTR - Float In - Relaxamento e Bem-Estar, Ltd.^a - Rua Pedro Nunes, 14-A, loja - Por despacho dado em 2015/07/23. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo com a informação. Proceda-se ao averbamento solicitado, nos termos propostos e com fundamento no n.º 9 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.*

6650/OTR - Emgi - Investment Group, Unipessoal, Ltd.^a - Avenida da República, 37/37-F - Por despacho dado em 2015/07/23. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo*

com a informação. Proceda-se ao averbamento solicitado, nos termos propostos e com fundamento no n.º 9 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

6493/OTR - João Manuel Sales Dias - Rua do Poço Coberto, 35 - Por despacho dado em 2015/07/23. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo com a informação. Proceda-se ao averbamento solicitado, nos termos propostos e com fundamento no n.º 9 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.*

6492/OTR - João Manuel Sales Dias - Rua do Poço Coberto, 35 - Por despacho dado em 2015/07/23. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo com a informação. Proceda-se ao averbamento solicitado, nos termos propostos e com fundamento no n.º 9 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.*

6557/OTR - Invesconstroi - Construções, Ltd.^a - Rua Vila Correia, 15-C - Por despacho dado em 2015/07/23. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo com a informação. Proceda-se ao averbamento solicitado, nos termos propostos e com fundamento no n.º 9 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.*

6228/OTR - Euroapelo, S. A. - Avenida João Crisóstomo, 5-B - Por despacho dado em 2015/07/22. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo com a informação. Proceda-se ao averbamento solicitado, nos termos propostos e com fundamento no n.º 9 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.*

DIREÇÃO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Retificação à conclusão do período experimental

No *Boletim Municipal* n.º 1118, de 2015/07/23, a página 1116, foi publicitada a conclusão do período experimental do procedimento concursal comum para técnico superior (Economia, Finanças e Gestão), tendo sido incorretamente publicado, por lapso, o nome da candidata.

Assim, onde se lê: «UCT/DEPEP - Leonor Eduarda Sevanes Tavares Dias», deve ler-se: UCT/DEPEP - *Leonor Eduarda Seuanes Tavares Dias*.

DIREÇÃO MUNICIPAL

URBANISMO

DIVISÃO DE UNIFORMIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

Atribuição de numeração de polícia

Deferido

3984/DOC - Sogal, Sociedade de Gestão e Exploração de Hotéis, S. A. - Ao prédio - Obra n.º 6 2121, foram atribuídos os n.ºs 9-A, 9, 9-B e 9-C da Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, a tardoz o n.º 14 da Rua Américo Durão. **Observações:** Edifício - hotel servido por duas ruas, tendo a entrada principal no n.º 9 e o acesso ao estacionamento privativo no n.º 9-C da Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira.

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO

DIVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Despacho n.º 2/DMU/DP/DPDM/2015

Estando ausente, por motivo de férias, no período entre 10 a 31 de agosto de 2015, designo em minha substituição, a Sr.ª Dr.ª Filomena Marques (de 10 a 16 de agosto), a Sr.ª Dr.ª Anabela Monteiro (de 17 a 23 de agosto) e a Sr.ª Arq.ª Fátima Leitão (de 24 a 31 de agosto).

Lisboa, em 2015/08/07.

O chefe da Divisão de Plano Diretor Municipal,
(a) *Gonçalo Marques dos Santos Belo*

DEPARTAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO

Despacho n.º 02/DEP/2015

Por forma a assegurar o normal funcionamento do Departamento de Espaço Público, nomeio para me substituir durante a minha ausência por gozo de férias, entre os dias 10 a 28 de agosto de 2015:

- Paula Maria Ferro Soares Rebelo, chefe da Divisão de Estudos Urbanos, no período compreendido entre 10 e 12 de agosto;
- José Manuel Bastos Flávio Espada, chefe da Divisão de Projeto de Espaço Público, no período compreendido entre 13 e 22 de agosto;
- Jorge Manuel Bonito dos Santos, chefe da Divisão de Controlo de Intervenções em Espaço Público, no período compreendido entre 23 e 28 de agosto.

Lisboa, em 2015/08/07.

O diretor de departamento,
(a) *Pedro Dinis*

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO URBANA

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Atribuição de numeração de polícia

Deferidos

7081/EXP. - Ao prédio - Obra n.º 19 649, situado no Pátio do Pimenta, 2, 2-A, freguesia da Misericórdia, foram atribuídos os n.ºs 2, 2-A, 2-B e 2-C. **Observações:** O edifício tinha atribuídos os n.ºs 2 e 2-A, de acordo com informação dos Serviços de Toponímia e Numeração de Polícia. Tendo sido aprovado projeto com mais dois vãos de porta, atribuem-se a estes os n.ºs 2-B e 2-C.

3046/DOC - Miguel Nuno Piedade Moreira. - Ao prédio - Obra n.º 65 391, situado na Rua Júlio da Silva Pinto, lote 8, freguesia de Belém, foram atribuídos os n.ºs 7 e 7-A (garagem). **Observações:** Ao prédio - Obra n.º 65 391 foram atribuídos os n.ºs 7 e 7-A (garagem) na Rua Júlio da Silva Pinto.

6991/EXP - Baoku Invest, Ltd.ª. - Ao prédio - Obra n.º 17 524, situado na Rua do Poço dos Negros, torneja Travessa dos Poiais, janelas, freguesia da Misericórdia foi atribuído o n.º 30. **Observações:** Na Rua Poço dos Negros foi suprimido um dos dois vãos de porta existentes, mantendo-se o n.º 30, entrada única do edifício. Na Travessa dos Poiais os dois vãos de porta e a numeração a eles associada n.º 1 e n.º 3 foram suprimidos, sendo agora vão de janela.

7014/DOC - Am48, Unipessoal, Ltd.ª. - Ao prédio - Obra n.º 6880, situado na Avenida da Liberdade, 236, freguesia de Santo António, foram atribuídos os n.ºs 236-A e 236-B. **Observações:** O edifício tinha um vão de porta com o n.º 236. Tendo a fachada sido alterada e criados dois vãos de porta para duas lojas atribui-se os n.º 236-A e n.º 236-B.

DIREÇÃO MUNICIPAL

PROJETOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS, VIA PÚBLICA E SANEAMENTO

Processos arquivados

Despacho de 2011/08/25:

9097/CML/10 - Rui Miguel Boulton Pimentel Trigo.

1231/CML/13 - Hugo Canaipa Henriques.

3854/CML/13 - Eunice Maria Nogueira Santos Esteves.

5728/CML/13 - Anibal Nieto Lucas.

8951/CML/13 - Marco José Almoedo Miguel.
12 795/CML/13 - Esmeralda Maria Dias de Oliveira
Gonçalinho.
19 687/CML/13 - Maria Leonor Luz Peres.
22 231/CML/13 - Carina Isabel Santalices Brilha da Silva.
25 152/CML/13 - Isabel Maria Correia Morgado Mendes.
26 239CML/13 - João Pedro dos Santos Rodrigues.
27 922/CML/13 - Luís Carlos Garcia Cascão.
28 529/CML/13 - Américo Pinho Pereira.

Arquive-se, os requerentes foram notificados da decisão final.

4512/CML - João Pedro Freitas Saraiva Santos.
4957/CML - Luís José Resende Pereira da Silva.
15 895/CML - Planirest Construções, Ltd.^a.
18 892/CML - Planirest Construções, Ltd.^a.

Arquive-se, Caderno de Saneamento (Planta de ponto de ligação) foi entregue aos requerentes.

10 415/CML - Caixa de Previdência dos Advogados
e Solicitadores.
11 756/CML - Mérito Total - Empreendimentos Imobiliários,
S. A.
15 852/CML - Pedro Jorge Antunes de Freitas.
18 461/CML - Baoku Invest, Ltd.^a.

*Arquive-se, o Ramal de Ligação de Saneamento (Fiscalização)
- Os trabalhos foram executados em condições.*

14 858/CML/11 - João Marco Soeiro Gonçalves.
904/CML/13 - Maria Portugal Goulart.
2426/CML/13 - Carlos Manuel Silvestre Baptista.
3983/CML/13 - Margarida Belo.
5452/CML/13 - Maria da Graça Moreira Ferreira de Moraes.
7531/CML/13 - Nuno Miguel Teixeira Baltazar Casas.
29 627/CML/13 - Provedoria de Justiça - O Provedor-Adjunto.
30 995/CML/13 - Joaquim Monteiro de Cerqueira.

Arquive-se, os requerentes foram notificados da decisão final.

962/CML/13 - António Manuel Dionísio Figueira Castilho.
2483/CML/13 - Rui Pedro Clara de Oliveira.
2670/CML/13 - Maria Cândida Rabaça Teixeira Henriques.
3440/CML/13 - José Miguel da Rosa Machado.
8846/CML/13 - Externato Infante D. Pedro.
10 754/CML/13 - António Augusto Roque Afonso.
10 061/CML/13 - Jorge Manuel de Castro Prates.
11 110/CML/13 - Maria Teresa Lourenço Nabais do Carmo
Barata.
11 468/CML/13 - Idalina Isabel de Moraes Guimarães.
17 202/CML/13 - Pedro Jorge Vilares Santos de Oliveira
Conde.
20 707/CML/13 - Paulo Alexandre Martins Gregório.
21 615/CML/13 - Rui Jorge Rodrigues Lousão.

29 986/CML/13 - José António Roseiro Teixeira.
30 936/CML/13 - Paulo Fernando Facas Reis.
31 093/CML/13 - Redondo e Ferreira da Silva - Advogados.

Arquive-se, os requerentes foram notificados da decisão final.

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

Autos de consignação dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação e Manutenção de Edifícios Municipais, Arq.^o Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2015/07/29, foi homologado o Auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 34/DMPO/DCMH/DMEM/2014 - Trabalhos de substituição de pavimento exterior em terraço intermédio no Arquivo Municipal do Bairro da Liberdade», adjudicada à firma Santomargo - Construções, Ltd.^a.

Por despacho de 2015/07/24, foi homologado o Auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 14/DMPO/DCMH/DMEM/2015 - Obras de recuperação de 7 fogos do património municipal nas zonas Oriental/Norte da cidade de Lisboa - PIPARU», adjudicada à firma Gecolix - Gabinete de Estudos e Construções, Ltd.^a.

Por despacho de 2015/07/15, foi homologado o Auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 15/DMPO/DCMH/DMEM/2015 - Obras de recuperação de 9 fogos do património municipal nas zonas Oriental/Sul da cidade de Lisboa - PIPARU», adjudicada à firma Cofan - Construções e Investimentos, Ltd.^a.

Autos de receção provisória dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação e Manutenção de Edifícios Municipais, Arq.^o Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2015/07/09, foi homologado o Auto de receção provisória dos trabalhos da «Empreitada n.º 31/DMPO/DCMH/DMEM/2014 - Execução de isolamento térmico na cobertura e trabalhos diversos nas instalações do FABLAB, no Mercado do Forno de Tijolo», adjudicada à firma Genesesboço, Ltd.^a.

Por despacho de 2015/07/09, foi homologado o Auto de receção provisória dos trabalhos da «Empreitada n.º 29/DMPO/DCMH/DMEM/15 - Intervenção urgente no imóvel particular sito na Rua Capitão Renato Baptista, 94 e Rua Antero de Quental, 43/53 - Obra Coerciva - Intervenção ao abrigo do Estado de Necessidade», adjudicada à firma Metalcário, Ltd.^a.

Auto de receção definitiva parcial dos trabalhos - 3

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação e Manutenção de Edifícios Municipais, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2015/07/13, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial - 3 de trabalhos da «Empreitada n.º 157/DMPO/DCCE/DEOME/2009 - Obras de consolidação e contenção de um muro de suporte em terreno municipal sito na Rua da Achada n.º 10/14 (Intervenção ao abrigo do Estado de Necessidade) - PIPARU», adjudicada à firma Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.ª.

Autos de receção definitiva parcial dos trabalhos - final

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação e Manutenção de Edifícios Municipais, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2015/07/22, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial - final de trabalhos da «Empreitada n.º 147/DMPO/DCCE/DEOME/2009 - Obras de conservação e reparação do r/chão do Complexo Desportivo da Boavista», adjudicada à firma Vamaro - Construção Civil, S.A.

Por despacho de 2015/07/24, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial - final de trabalhos da «Empreitada n.º 165/DMPO/DCCE/DEOME/2009 - Obras de adaptação/ /reparações na Biblioteca Camões», adjudicada à firma Canhoto & Matias - Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2015/07/24, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial - final de trabalhos da «Empreitada n.º 176/DMPO/DCCE/DEOME/2009 - Obra de conservação dos Ateliers desocupados no Palácio dos Coruchéus», adjudicada à firma Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.ª.

Por despacho de 2015/07/24, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial - final de trabalhos da «Empreitada n.º 40/DMPO/DCCE/DEOME/2010 - Obras de conservação e reparação da cobertura no Museu da Cidade (Sala de Destaque)», adjudicada à firma Canhoto & Matias - Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2015/07/22, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial - final de trabalhos da «Empreitada n.º 53/DMPO/DCCE/DEOME/2010 - Revisão da cobertura do pavilhão municipal do Casal Vistoso», adjudicada à firma Metalcário - Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2015/07/24, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial - final de trabalhos da «Empreitada n.º 56/DMPO/DCCE/DEOME/2010 - Obra urgente de remoção de terras que escorregaram do talude e drenagem de água para coletor no terreno municipal sito nas traseiras dos Lotes 10 a 18 da Rua Varela Silva, na Ameixoeira (Intervenção ao abrigo do Estado de Necessidade)», adjudicada à firma Canhoto & Matias - Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2015/07/22, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial - final de trabalhos da «Empreitada n.º 98/DMPO/DCCE/DEOME/2010 - Obras de remodelação do edifício da Rua das Portas de Santo Antão, 141», adjudicada à firma Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.ª.

Por despacho de 2015/07/22, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial - final de trabalhos da «Empreitada n.º 139/DMPO/DCCE/DEOME/2010 - Obras de conservação e reparação da cobertura do edifício do Departamento de Desporto», adjudicada à firma Metalcário - Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2015/07/24, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial - final de trabalhos da «Empreitada n.º 142/DMPO/DCCE/DEOME/2010 - Obras de conservação e reparação do hall de entrada e casa de banho do prédio sito na Rua Portas de Santo Antão onde se encontra a Direção Municipal de Cultura», adjudicada à firma Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.ª.

Auto de receção definitiva dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação e Manutenção de Edifícios Municipais, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2015/07/24, foi homologado o Auto de receção definitiva de trabalhos da «Empreitada n.º 50/DMPO/DCCE/DPOME/2008 - Reforço do topo da chaminé do crematório do Cemitério do Alto de S. João», adjudicada à firma Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.ª.

POLÍCIA MUNICIPAL

Edital n.º 06/PM/2015

Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, os veículos abaixo indicados, removidos para o Parque de Veículos Removidos da EMEL - Sete Rios, em Lisboa, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital:

Nome Proprietário	Local de remoção	Matricula	Processo
Marlon Gonçalves	Rua da Sociedade Farmacêutica, Lisboa	63-49-GF	3652 VR 2012
Nuno Filipe Fernandes Pegas	Rua da Ribeira Nova, Lisboa	37-30-NF	6561 VR 2015
Bruno Tiago da Conceição Formosinho	Rua José Acúrcio das Neves, Lisboa	89-72-FD	6564 VR 2015
Fernanda Mota Trindade de Carvalho	Trav. de São Bernardino, Lisboa	03-02-HH	6565 VR 2015
Yonjia Liu	Rua Joaquim Costa, Lisboa	88-50-CF	6567 VR 2015
Ana Paula Alves Marcelino	Travessa da Horta, Lisboa	82-35-JI	6568 VR 2015
José Manuel Pereira Peres Ponce Santos	Rua Guiomar Torresão, Lisboa	05-93-GT	6569 VR 2015
Umaro Embaló	Praça Marechal Humberto Delgado, Lisboa	41-50-JE	6570 VR 2015
Marília Nunes dos Reis	Av. da Liberdade, Lisboa	20-72-FI	6572 VR 2015
Manuel Celestino Rodrigues Aguiar	Rua dos Prazeres, Lisboa	36-27-PZ	6577 VR 2015
Carolina de Abreu da Silva	Av. Columbano Bordalo Pinheiro, Lisboa	41-40-BM	6579 VR 2015
El Hadji Sylla	Rua Eduardo Brasão, Lisboa	49-83-DR	6580 VR 2015
Mário Costa e Horta Tavares Martins	Rua Filipe Folque, Lisboa	55-96-AT	6593 VR 2015
Pedro Costa Barros	Rua das Gáveas, Lisboa	44-41-LR	6594 VR 2015
M J Morais, Lda.	Rua da Ilha Terceira, Lisboa	56-03-EU	6596 VR 2015
Ana Carolina Simões de Carvalho Pimenta	Avenida Almirante Reis, Lisboa	40-48-GX	6597 VR 2015
António Pedro Nunes Monteiro da Silva	Rua Dona Estefânia, Lisboa	63-DX-92	6599 VR 2015
Stasscreations, Lda.	Rua Sampaio Bruno, Lisboa	56-71-ZP	6601 VR 2015
Michele Magno	Rua Actor Tasso, Lisboa	89-62-HI	6605 VR 2015
António Maria Teles da Gama de Mascarenhas Vasques	Rua Tenente Valadim, Lisboa	46-12-AO	6609 VR 2015

Lisboa, em 2015/08/06.

O comandante,

(a) *Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas* - Superintendente

DIREÇÃO MUNICIPAL

ESTRUTURA VERDE, AMBIENTE E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Anúncio n.º 6/DMEVAE/DGC/15

Cemitério do Lumiar

Restos mortais não reclamados

No âmbito do artigo 37.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, dá-se conhecimento aos interessados das sepulturas temporárias abaixo mencionadas que expirou o prazo correspondente ao período legal previsto para a marcação da exumação, encontrando-se os restos mortais na situação de abandono.

No entanto, poderão ainda ser reclamados no prazo de um mês, contado da data da publicação do presente Anúncio.

Data de inumação	Nº sepultura e secção
4-09-1980	10838/15
13-09-1980	10868/15
13-09-1980	10869/15
19-09-1980	10903/15
20-09-1980	10907/15
21-08-1986	9385/15
22-08-1986	9386/15
26-08-1986	9403/15
02-09-1986	9435/15
09-09-1992	7253/15
16-09-1992	7271/15
26-09-1992	7295/15

Data de inumação	Nº sepultura e secção
30-09-1992	7311/15
03-10-1992	7325/15
06-10-1992	7330/15
06-10-1992	7333/15
07-10-1992	7341/15
08-10-1992	7345/15
10-10-1992	7352/15
10-10-1992	7358/15
12-10-1992	7362/15
13-10-1992	7363/15
14-10-1992	7368/15
14-10-1992	7369/15
15-10-1992	7370/15
15-10-1992	7371/15
17-10-1992	7384/15
18-10-1992	7388/15
19-10-1992	7390/15
19-10-1992	7391//15
20-10-1992	7393/15
20-10-1992	7397/15
20-10-1992	7398/15
21-10-1992	7403/15
22-10-1992	7404/15
22-10-1992	7406/15
23-10-1992	7409/15
23-10-1992	7411/15
23-10-1992	7412/15
23-10-1992	7414/15
23-10-1992	7415/15
24-10-1992	7419/15
25-10-1992	7421/15
25-10-1992	7422/15
25-10-1992	7423/15
28-10-1992	7436/15

Data de inumação	Nº sepultura e secção
28-10-1992	7439/15
28-10-1992	7440/15
29-10-1992	7442/15
29-10-1992	7444/15
03-11-1992	7464/15
04-11-1992	7467/15
04-11-1992	7468/15
07-09-1999	5191/15
08-09-1999	5193/15
09-09-1999	5195/15
10-09-1999	5197/15
11-09-1999	5198/15
11-09-1999	5199/15
12-09-1999	5200/15
12-09-1999	5201/15
12-09-1999	5203/15
12-09-1999	5204/15
14-09-1999	5206/15
14-09-1999	5207/15
14-09-1999	5208/15
14-09-1999	5209/15
16-09-1999	5213/15
18-09-1999	5216/15
18-09-1999	5217/15
18-09-1999	5219/15
18-09-1999	5220/15
18-09-1999	5221/15
19-09-1999	5222/15
19-09-1999	5223/15
20-09-1999	5225/15
21-09-1999	5226/15
22-09-1999	5228/15
22-09-1999	5229/15
26-09-1999	5234/15

Data de inumação	Nº sepultura e secção
27-09-1999	5237/15
27-09-1999	5238/15
27-09-1999	5239/15
28-09-1999	5240/15
29-10-1999	5242/15
01-10-1999	5245/15
02-10-1999	5247/15
02-10-1999	5248/15
06-10-1999	5253/15
06-10-1999	5254/15
09-10-1999	5260/15
11-10-1999	5262/15
13-10-1999	5267/15
14-10-1999	5268/15
15-10-1999	5269/15
16-10-1999	5271/15
16-10-1999	5272/15
19-10-1999	5274/15
20-10-1999	5277/15
20-10-1999	5278/15
21-10-1999	5281/15
22-10-1999	5282/15
23-10-1999	5284/15
25-10-1999	5286/15
25-10-1999	5287/15
27-10-1999	5289/15
29-10-1999	5290/15
30-10-1999	5291/15
31-10-1999	5292/15
01-11-1999	5294/15
05-11-1999	5298/15
07-11-1999	5299/15
11-11-1999	5305/15
12-11-1999	5306/15
12-11-1999	5308/15
12-11-1999	5309/15
12-11-1999	5310/15

Data de inumação	Nº sepultura e secção
13-11-1999	5311/15
13-11-1999	5314/15
15-11-1999	5315/15
16-11-1999	5316/15
17-11-1999	5318/15
17-11-1999	5319/15
19-11-1999	5321/15
20-11-1999	5322/15
20-11-1999	5323/15
21-11-1999	5324/15
21-11-1999	5325/15
24-11-1999	5328/15
25-11-1999	5330/15
25-11-1999	5331/15
26-11-1999	5333/15
27-11-1999	5334/15
29-11-1999	5338/15
29-11-1999	5339/15
29-11-1999	5340/15
30-11-1999	5341/15
30-11-1999	5343/15
01-12-1999	5344/15
12-12-1999	5347/15
01-12-1999	5348/15
01-12-1999	5349/15
02-12-1999	5352/15
02-12-1999	5353/15
05-12-1999	5354/15
03-12-1999	5355/15
03-12-1999	5356/15
04-12-1999	5357/15
04-12-1999	5358/15
04-12-1999	5359/15
05-12-1999	5360/15
05-12-1999	5362/15
07-12-1999	5364/15
07-12-1999	5366/15
08-12-1999	5367/15
08-12-1999	5370/15

Data de inumação	Nº sepultura e secção
10-12-1999	5375/15
11-12-1999	5379/15
11-12-1999	5380/15
12-12-1999	5382/15
13-12-1999	5384/15
14-12-1999	5385/15
15-12-1999	5386/15
15-12-1999	5387/15
15-12-1999	5388/15
15-12-1999	5389/15
17-12-1999	5393/15
18-12-1999	5394/15
18-12-1999	5395/15
19-12-1999	5398/15
20-12-1999	5401/15
21-12-1999	5402/15
22-12-1999	5405/15
22-12-1999	5406/15
22-12-1999	5407/15
23-12-1999	5408/15
24-12-1999	5411/15
25-12-1999	5414/15
25-12-1999	5415/15
15-12-1999	5416/15
28-12-1999	5420/15
28-12-1999	5421/15
29-12-1999	5424/15

Lisboa, em 2015/08/04.

Pel'A chefe de divisão,
(a) *Helena Cereja*

CEMITÉRIO DO ALTO DE S. JOÃO

Petições deferidas

Por despacho do diretor do Departamento de Higiene Urbana (ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 4/DMAU/14, de 2014/02/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1044, de 2014/02/20):

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 4 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

580 - Maria Helena Nunes Lopes.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

747 - Luís Francisco Carvalho Marques.

748 - Isabel Maria Simão de Sousa Varela de Oliveira.

Colocação de chapa acrílica laminada com gravação de epitáfio em ossário municipal (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

746 - Carlos Jorge Guerreiro Gonçalves.

Colocação de porta e chapa com gravação de epitáfio em ossário municipal (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

750 - Ana Isabel Ribeiro de Almeida Ferreira.

Limpeza geral de jazigo particular (artigos 90.º e 91.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.9. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

669 - José Eduardo Lopes Vieira de Sampaio.

As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do CPA.

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petição deferida

Por despacho do diretor do Departamento de Higiene Urbana (ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 4/DMAU/14, de 2014/02/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1044, de 2014/02/20):

Colocação de chapa acrílica laminada com gravação de epitáfio em jazigo municipal (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

769 - Orlando Mário Ferrão de Melo Albuquerque Cardoso.
- A licença de obras, relativa à petição, atrás indicada, deverá ser paga na Secretaria do cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário será a petição Arquivada, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do CPA.

CEMITÉRIO DA AJUDA

Petições deferidas

Por despacho do diretor do Departamento de Higiene Urbana (ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 4/DMAU/14, de 2014/02/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1044, de 2014/02/20):

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 4 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

739 - Maria Augusta de Jesus Mendes Venâncio.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

738 - Aurora Maria Dias Marques.

740 - João Luís Castelão Vaz.

741 - Adélia da Costa Alfar Ribeiro.

742 - Líliliana Isabel Gonçalves Póvoas.

743 - Carla Filipa Firmino Sequeira Pinto Roldão.

744 - Maria Manuela Rodrigues Pereira da Silva Gomes.

745 - Eduardo da Conceição Cabral Maria.

770 - Maria Fernanda da Conceição da Silva Côdea Eufrásio.

As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do CPA.

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições deferidas

Por despacho do diretor do Departamento de Higiene Urbana (ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 4/DMAU/14, de 2014/02/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1044, de 2014/02/20):

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 4 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

755 - Ana Paula Gomes Garrido Domingues.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

737 - Niza Pinto Vaz da Cruz.

756 - Vítor Manuel Pereira Joaquim.

757 - Maria José Esteves dos Reis Moreira Rato.

758 - Elisiário de Assunção Pereira.

759 - Vítor Manuel Mendes Ribeiro.

761 - Arnaldo Alves Correia.

Gravação de epitáfio em ossário municipal (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

760 - Francisco Rosário dos Reis.

As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do CPA.

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

Petições deferidas

Por despacho do diretor do Departamento de Higiene Urbana (ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 4/DMAU/14, de 2014/02/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1044, de 2014/02/20):

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

607 - Daniel Rui Pereira da Silva.

751 - Donzília Maria Ramos Rodrigues da Rocha.

752 - Vanda Maria de Jesus Esteves Gonçalves.

753 - Luísa Cristina Pereira Roseiro.

As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do CPA.

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petições deferidas

Por despacho do diretor do Departamento de Higiene Urbana (ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 4/DMAU/14, de 2014/02/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1044, de 2014/02/20):

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

765 - Mário Maria de Oliveira.

766 - Maria Henriqueta Romão Marinho Nunes das Neves.

767 - Conceição Prudência Balão da Encarnação.

768 - Maria Isabel Pereira Freire.

As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do CPA.

DIREÇÃO MUNICIPAL

HIGIENE URBANA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA

Requerimentos despachados

Deferidos

- 4/PIND - Vitor Manuel Tomás da Cruz. - Nos termos do despacho exarado a 23 de julho de 2015, pelo Sr. Vice-presidente, Duarte Cordeiro, nos uso das competências delegadas, constante no Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio, publicado no 4.º Suplemento ao «Boletim Municipal» n.º 1110, de 28 de maio.
- 15/PIND - Fernando Morais Fidalgo. - Nos termos do despacho exarado a 23 de julho de 2015, pelo Sr. Vice-presidente, Duarte Cordeiro, nos uso das competências delegadas, constante no Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio, publicado no 4.º Suplemento ao «Boletim Municipal» n.º 1110, de 28 de maio.

Indeferido

- 16/PIND - Maria Adelaide Nunes Pinto da Silva. - Nos termos do despacho exarado a 23 de julho de 2015, pelo Sr. Vice-presidente, Duarte Cordeiro, nos uso das competências delegadas, constante no Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio, publicado no 4.º Suplemento ao «Boletim Municipal» n.º 1110, de 28 de maio.

DIREÇÃO MUNICIPAL

CULTURA

DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO CULTURAL

Despacho n.º 3/DPC/2015

Substituição no período de férias do diretor do Património Cultural, nas chefes de Divisão de Arquivo Municipal e Salvaguarda do Património Cultural

Considerando:

- A necessidade de assegurar a regularidade do exercício do cargo de diretor do Departamento do Património Cultural, nomeado pela alínea d) da letra L do Despacho n.º 47/P/2015 (publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1111, de 2015/06/04), e das competências inerentes, subdelegadas pelo Despacho n.º 1/DMC/2015, do Senhor diretor municipal da Cultura, Dr. Manuel Veiga, de 13 julho de 2015 (publicado no *Boletim Municipal* n.º 1119, de 30 de julho de 2015);

- Que estarei ausente para gozo de férias de 17 de agosto a 7 de setembro de 2015, período de ausência inferior a 60 dias, não se verificando os requisitos do regime de substituição previsto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente), aplicado por força do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (que introduziu as necessárias adaptações daquele Estatuto à Administração Local Autárquica);

- Contudo, atento o facto de haver necessidade de exercer as competências próprias e subdelegadas do meu cargo, designo, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), para me substituir no período de 24 a 28 de agosto de 2015, a chefe da Divisão de Salvaguarda do Património Cultural, Arq.ª Maria Ana Silva Dias, e nos períodos de 17 a 21 de agosto e de 31 de agosto a 7 de setembro de 2015, a chefe da Divisão de Arquivo Municipal, Dr.ª Maria Inês Morais Viegas, as quais poderão exercer, para além do supra referido, o processamento ordinário de expediente e das obrigações decorrentes da especificidade do respetivo serviço, as competências comuns a todos os Serviços Municipais tal como se encontram previstas relativamente às matérias do Departamento de Património Cultural e demais Unidades Orgânicas dela integrantes, consignadas na Nova Orgânica da CML aprovada pela Deliberação n.º 107/AM/2015, da Assembleia Municipal de Lisboa, de 28 de abril, publicada, através do Despacho n.º 5347/2015, de 5 de maio, na 2.ª Série do «Diário da República» de 21 de maio de 2015, referente à Estrutura Flexível, aprovada pela Deliberação n.º 94/CM/2015, da Câmara Municipal de Lisboa, de 1 de abril.

Lisboa, em 2015/08/07.

O diretor do Departamento do Património Cultural,
(a) *Jorge Alexandre Ribeiro Martins Ramos de Carvalho*

Retificação

O Despacho n.º 2/DPC/2015, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1119, de 30 julho 15, no que respeita aos pontos 2 e 5, foi detetado um lapso na designação da chefe de divisão, pois não se trata da chefe da Divisão de Arquivo Municipal, mas sim chefe da *Divisão de Salvaguarda do Património Cultural*, assim publica-se na íntegra o referido despacho.

Despacho n.º 2/DPC/2015

Subdelegação de competências na chefe de Divisão de Salvaguarda do Património Cultural

1 - Tendo em consideração o n.º 4 do Despacho n.º 1/DMC/2015 de 8 de janeiro (Despacho de subdelegação de competências do Sr. diretor municipal de Cultura,

Dr. Manuel Veiga, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1039, de 16 de janeiro de 2014), e nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), bem como no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no uso da faculdade de subdelegação, subdelego, sem a faculdade de subdelegação, na Senhora Arq.ª Maria Ana Silva Dias, chefe da Divisão de Salvaguarda do Património Cultural, ou em quem legalmente a substitua, e relativamente às matérias constantes, em concordância com a nova Orgânica dos Serviços Municipais, aprovada pela Deliberação n.º 107/AM/2015, da Assembleia Municipal de Lisboa, de 28 de abril, publicada, através do Despacho n.º 5347/2015; bem como a Estrutura Flexível, aprovada pela Deliberação n.º 94/CM/2015, da Câmara Municipal de Lisboa, de 1 de abril (ambas publicadas na 2.ª Série do «Diário da República» n.º 98, de 21 de maio de 2015), as seguintes competências:

1.1 - Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como as decisões do senhor Presidente da Câmara, da senhora Vereadora da Cultura, Catarina Vaz Pinto, do senhor diretor municipal, Dr. Manuel Veiga e do ora subdelegante;

1.2 - Em matéria de procedimento administrativo:

- a) Praticar os atos administrativos, incluindo a realização de audiência prévia e decisão final, bem como gerir os assuntos que se encontram atribuídos à respetiva Unidade Orgânica indicada no n.º 1;
- b) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos em curso no âmbito da Divisão de Arquivo Municipal, nos termos dos artigos 55.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), assegurando o cumprimento dos prazos de conclusão dos mesmos;
- c) Reconhecer a extinção dos procedimentos administrativos em curso, ao abrigo do disposto nos artigos 95.º, 131.º e 132.º do CPA, bem como decidir o arquivamento de processos;
- d) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos à respetiva Unidade Orgânica indicada no n.º 1;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- g) Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam diretamente interessados e autorizar a consulta de processos;
- h) Enviar documentação a qualquer Unidade Orgânica Municipal que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se antes da decisão, bem como para conhecimento de decisões tomadas;
- i) Praticar os demais atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do Presidente da Câmara ou do Vereador em

que a mesma esteja delegada ou subdelegada, do DMC e do ora subdelegante, no âmbito das funções cometidas à respetiva Unidade Orgânica referida no n.º 1;

- j) Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente em virtude de simples irregularidades ou mera imperfeição na respetiva formulação;
- k) Promover a publicação em *Boletim Municipal*, em Edital e, quando a lei expressamente o determine, em «Diário da República» das decisões destinadas a ter eficácia externa, nos termos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- l) Responder às reclamações e outras comunicações apresentadas, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (diploma legal que estabelece as medidas de modernização administrativa, publicado no «Diário da República» n.º 94, de 22 de abril, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13/05).

1.3 - Em matéria de património móvel afeto às unidades orgânicas referidas no n.º 1 e de contratação pública e conexas:

- a) Exercer, em sede de execução dos contratos públicos, as competências atribuídas à entidade adjudicante, incluindo, as que dizem respeito a contratos sem valor e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa;
- b) Apor vistos, assinar avisos e guias de pagamento de faturas relativas a quaisquer despesas dos Serviços mencionados no n.º 1;
- c) Promover as ações necessárias à administração corrente e à conservação do Património Municipal móvel, nomeadamente assegurar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis do Município afetos à Unidade Orgânica indicada no n.º 1;
- d) Homologar autos de extravió e abate dos bens móveis incapazes e inúteis que se encontrem afetos à Unidade Orgânica mencionada no n.º 1;
- e) Liquidar taxas e outras receitas no âmbito da Unidade Orgânica mencionada em 1.

1.4 - Em matéria de recursos humanos:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar a sua acumulação no ano civil imediato, e tomar as restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do Serviço;
- b) Justificar ou injustificar faltas;
- c) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, reuniões, seminários e cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o Serviço.

1.5 - Relativamente a matérias não referidas nos pontos anteriores:

- a) Assinar ou visar correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-Ministro e membros do Governo, Procurador-Geral da República e com Presidentes de Câmaras Municipais;
- b) Emitir pareceres no âmbito das matérias respeitantes às competências ora subdelegadas;
- c) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito das áreas ora subdelegadas;
- d) Proceder aos registos que se mostrem necessários no âmbito da respetiva área;
- e) Apresentar queixas e denúncias, nos termos da legislação penal e processual penal.

2 - Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, fica igualmente subdelegada na chefe de Divisão de Salvaguarda do Património Cultural a competência para a prática de atos de administração ordinária.

3 - Todos os processos que corram pelos respetivos serviços e que devam ser decididos, quer por mim quer pelo senhor diretor municipal de Cultura, pelo senhor Presidente da Câmara, pela senhora Vereadora Catarina Vaz Pinto ou pela Câmara Municipal de Lisboa, devem vir instruídos com todos os elementos suficientes para a decisão, de acordo com as minhas orientações, devendo ser sempre asseguradas todas as obrigações previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente, na redação em vigor, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, e ainda pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro).

4 - No uso das competências ora subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do preceituado no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 - Com o presente despacho ficam ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados pela chefe da Divisão de Salvaguarda do Património Cultural, no âmbito das matérias cujas competências agora são subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Lisboa, em 2015/07/27.

O diretor do Departamento de Património Cultural,
(a) *Jorge Ramos de Carvalho*

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO

Despacho n.º 1/UCT/UITC/BLXC/15

Substituição de férias

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e competências da Brigada LX Centro;

Considerando que o período previsível de ausência (motivado pelo gozo de férias) é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado:

Designo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, na redação em vigor, para me substituir durante a minha ausência:

- Entre 10 e 17 de agosto, a Sr.ª Eng.ª Deolinda Portela;
- Entre 18 e 24 de agosto, a Sr.ª Arq.ª paisagista Helena Barros Gomes;
- Entre 25 e 28 de agosto, a Sr.ª Eng.ª Eduarda Caetano;
- 31 de agosto, a Sr.ª Arq.ª paisagista Maria João Jesus.

Lisboa, em 2015/08/04.

O chefe de divisão,

(a) *Rui Simão*

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

Processos despachados

Por despacho do Sr. Vereador Manuel Salgado (ao abrigo da subdelegação de competências obtida pelo Despacho n.º 79/P/2013, de 13 de novembro de 2013, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1030, de 14 de novembro de 2013):

Admitido

192/EDI/14 - Judite Cunha - Rua Leite de Vasconcelos, 46, r/c direito e r/c esquerdo - Por despacho dado em 2014/05/08. - Com os seguintes fundamentos: *Aceito nos termos propostos. Por delegação e subdelegação de competências no Despacho n.º 79/P/2013, de 13/11, no «Boletim Municipal» n.º 1030.*

Por despacho do diretor de departamento, Nuno Miguel Vasconcelos Abreu Flor de Moraes (ao abrigo da subdelegação de competências obtida pelo Despacho n.º 9/UCT/2014, de 2014/06/25, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1063, de 2014/07/03):

Deferido

697/POL - Judite Cunha - Rua Leite de Vasconcelos, 46, r/c esquerdo - Por despacho dado em 2015/04/30. - *Com os seguintes fundamentos: Defiro com base na ficha do INE e nos termos de responsabilidade entregues, cfr. disposto no artigo 64.º do RJUE.*

Por despacho da chefe de divisão, Maria Antónia Moura Jorge Amzalak Santos (ao abrigo da subdelegação de competências obtida pelo Despacho n.º 1/DGU II/2010, publicado no *Boletim Municipal* n.º 851, de 2010/06/11):

Arquivado

30/EDI/07 - Maria Isilda Pelicano Lopes - Rua Washington, 72/74 - Por despacho dado em 2009/12/18. - *Com o seguinte fundamento: Arquite-se.*

Por subdelegação de competências - Despacho n.º 8/UCT/2011 - *Boletim Municipal* n.º 928, de 2011/12/02:

Deferido

222/POL/14 - José Gomes - Rua da Imprensa Nacional, 18/20 - Por despacho dado em 2014/05/21. - *Com os seguintes fundamentos: Defiro com base na ficha do INE e nos termos de responsabilidade entregues, cfr. disposto no artigo 64.º do RJUE.*

Por despacho do diretor de departamento, Nuno Miguel Vasconcelos Abreu Flor de Moraes (ao abrigo da subdelegação de competências obtida pelo Despacho n.º 9/UCT/2014, de 2014/06/25, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1063, de 2014/07/03):

Deferido

849/POL/14 - Agostinho & Anjos, Ltd.ª - Avenida Vinte e Quatro de Julho, 2/2-G, Avenida Vinte e Quatro de Julho, 2 - Por despacho dado em 2014/10/07. - *Com os seguintes fundamentos: Defiro com base na ficha do INE e nos termos de responsabilidade entregues, cfr. disposto no artigo 64.º do RJUE.*

**LISBOA OCIDENTAL SRU - SOCIEDADE
DE REABILITAÇÃO URBANA, E. M.**

Processos despachados

JANEIRO DE 2015 – JUNHO DE 2015

DEFERIDOS

Licença de Ocupação da Via Pública

Processo nº	Local da Obra	Requerente(s)	Data do despacho
5LO/OTR/2015	Rua de Alcântara, 49-51	GFCJ – Gestão Imobiliária	14-04-2015
7LO/OTR/2015	Rua Aliança Operária, 40	Agostinho Rodrigues Moita Ferreira	15-05-2015
1LO/OTR/2015	Rua Alexandre de Sá Pinto, 26	Casa Pia de Lisboa	19-05-2015
10LO/OTR/2015	Rua de Belém, 116-118	Talentovoz Unipessoal, Lda.	19-05-2015

Processo nº	Local da Obra	Requerente(s)	Data do despacho
1LO/OTR/2015	Rua de Alcântara, 16-16D	Tosvec – Sociedade de Empreitadas e Construção, Lda.	05-06-2015
12LO/OTR/2015	Rua Jau, 8-12	Catarina Silva Caldeira de Almeida	11-06-2015
13LO/OTR/2015	Rua do Jardim Botânico, 9-11	ADSL 2 – Arquitetos Associados, Lda.	16-06-2015
16LO/OTR/2015	Largo da Paz, 8-9	Francisco Jonet Ferreira dos Santos	30-06-2015

Consulta e Reprodução de Documentos

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
3LO/DOC/2015	Espaço Público – Calçada da Ajuda	Paulo César	19-01-2015
7LO/DOC/2015	Rua da bica do Marquês, 43-43B	José António Mendes Loução	05-02-2015
9LO/DOC/2015	Rua do Embaixador, 105-107	Ana Maria Cerqueira	09-03-2015
12LO/DOC/2015	Rua da Junqueira, 340-342	Crispim Fernando da Silva Pereira de Jesus	21-04-2015
13LO/DOC/2015	Rua das Fontainhas, 48-50	Ana Maria Lourenço Pinto Antunes Marques	22-04-2015
16LO/DOC/2015	Rua Nova do Calhariz, 46	Diamantino Marques Carpinteiro e Outro	24-06-2015
14LO/DOC/2015	Rua da Paz, 30-36	Ana Maria Dias Rebelo Zacarias	30-06-2015

Certidão

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
1LO/DOC/2015	Calçada da Boa-Hora, 146	José Coelho Antunes	09-01-2015
6LO/DOC/2015	Rua das Mercês, 51-53	José Carlos dos Santos Lopes e Carina da Assunção Viegas Lopes	05-02-2015
10LO/DOC/2015	Rua do Embaixador, 59	Ana Maria Marques de Sousa Teixeira Roque	15-04-2015
11LO/DOC/2015	Rua de Dom Vasco, 43-43B	Joaquim José Ramos Borges	04-06-2015
15LO/DOC/2015	Calçada da Tapada, 83, 4º Esq.	Alexandra Sanches Negrão	05-06-2015

Licenciamento de Obras de Edificação – Alteração, Ampliação

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
12LO/EDI/2014	Calçada do Galvão, 109, 1º Dto.	Susana Maria Domingues Lourenço	22-01-2015
4LO/EDI/2014	Calçada da Tapada, 83, 4º	Alexandra Sanches Negrão	29-01-2015
7LO/EDI/2014	Rua das Mercês, 35-37	Pardal Monteiro – Arquitetos, Imobiliária. Lda.	17-03-2015

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
30LO/EDI/2014	Rua João de Castilho, 17	João & Conceição Vilhena, Lda.	18-06-2015

Comunicação Prévia

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
34LO/EDI/2014	Calçada da Tapada, 68-72	SUC – Sociedade de Urbanização e Construção, S.A.	22-03-2015

Licenciamento de Obras de Edificação – Alteração, Ampliação – Licenciamentos Especiais

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
1LO/AE-EDI/2014	Rua Vieira Portuense, 30-32	Belém Caniço – Restaurante, Lda.	22-03-2015

Licença de Utilização

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
1LO/POL/2015	Calçada da Tapada, 83	Alexandra Sanches Negrão	09-04-2015
11LO/POL/2014	Rua de Belém, 33-37	Carlos Manuel Rodrigues Simão Folgosa e Outros	01-06-2015

INDEFERIDOS

Informação Prévia

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
25LO/EDI/2014	Rua da Junqueira, 272-275A	Filipe Jorge Sousa Veloso	09-03-2015

ARQUIVADOS

Licenciamento de Obras de Edificação – Alteração, Ampliação

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
22LO/EDI/2013	Rua da Junqueira, 209-211	Francisco Xavier Rocha de Aires Mateus	10-03-2015
4LO/EDI/2014	Calçada da Tapada, 83, 4º	Alexandra Sanches Negrão	21-04-2015
25LO/EDI/2013	Rua Nova do Calhariz, 42	Administração do Condomínio	22-04-2015
5LO/EDI/2013	Calçada da Memória, 16	Luiana Cristina Vieira Nunes Carvalho dos Santos	11-05-2015

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
30LO/EDI/2013	Rua Jau, 19	Ferreira Marques – Atividades Imobiliárias, S.A.	11-05-2015
10LO/EDI/2009	Rua de Belém, 33-37	Carlos Manuel Rodrigues Simões Folgosa e Outros	26-06-2015
22LO/EDI/2009	Travessa da Madressilva, 10-12	Eduardo Alberto Marques Dias	26-06-2015
12LO/EDI/2011	Travessa da Madressilva, 10-12	Eduardo Alberto Marques Dias	26-06-2015
4LO/EDI/2013	Rua de Alcântara, 31-31D	Lina Maria Pacheco dos Santos Rosário	26-06-2015
32LO/EDI/2014	Rua Vieira Portuense, 78-80	Nikdigrill Unipessoal, Lda.	26-06-2015

Informação Prévia

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
11LO/EDI/2012	Rua de Alcântara, 18-18ª	Maria Amália Pinheiro Tiago	13-02-2015
8LO/EDI/2014	Rua das Mercês, 107	Sandra Sofia Benido Guimarães	18-03-2015
25LO/EDI/2014	Rua da Junqueira, 272-272A	Filipe Jorge Sousa Veloso	14-05-2015

Comunicação Prévia

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
16LO/EDI/2014	Rua das Fontainhas, 48, 1º	Ana Maria Lourenço Pinto Antunes Marques	26-06-2015

Licenciamento de Obras de Edificação – Alteração, Ampliação – Licenciamentos Especiais

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
1LO/AE-EDI/2010	Travessa do Marta Pinto, 12	Mercador do Tempo, Lda.	19-01-2015
6LO/AE-EDI/2011	Rua do Embaixador, 3ª	Doce Paixão, Unipessoal, Lda.	26-06-2015

Exposição

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
6LO/DOC/2014	Rua Coronel Pereira da Silva, 10	Fernanda Maria João	06-01-2015
55LO/DOC/2013	Largo da Paz, 2	Maria Benedita Leão	18-06-2015

Certidão

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
1LO/DOC/2015	Calçada da Boa-Hora, 146	José Coelho Antunes	13-01-2015
5LO/DOC/2015	Rua dos Quartéis, 82ª / Rua Dr. Rodrigo de Sousa, 19	Raquel Antunes Versos Cravino e Paulo Roberto Medeiros Fontes Pacheco	05-02-2015
6LO/DOC/2015	Rua das Mercês, 51-53	José Carlos dos Santos Lopes e Carina da Assunção Viegas Lopes	11-02-2015
40LO/DOC/2014	Travessa da Verbena, 18 / Rua do Laranjal, 2	Helena Luísa de Araújo Vieira	17-03-2015
10LO/DOC/2015	Rua do Embaixador, 59	Ana Maria Marques de Sousa Teixeira Roque	17-04-2015
11LO/DOC/2015	Rua de Dom Vasco, 43-43B	Joaquim José Ramos Borges	11-06-2015
15LO/DOC/2015	Calçada da Tapada, 83, 4º Esq.	Alexandra Sanches Negrão	11-06-2015

Embargo / Intimação

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
14LO/POL/2013	Rua Nova do Calhariz, 42, 2º Esq.	Natacha Aguiar Boavida Portugal	16-01-2015
18LO/POL/2013	Travessa de Dom Vasco, 35	Lisboa Ocidental SRU, EM, SA	16-01-2015
12LO/POL/2013	Calçada do Galvão, 101-103	Augusto Geraldo e Outro	26-02-2015
6LO/POL/2013	Calçada da Tapada, 73, Cave	Ana Paula Pimenta Ramiro	03-03-2015
2LO/POL/2014	Rua do Embaixador, 200-202	Pires & Mallet, Lda.	03-03-2015

Autorização de Utilização

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
22LO/POL/2014	Rua da Junqueira, 209-211	Francisco Xavier Rocha de Aires Mateus	10-03-2015
3LO/POL/2014	Rua das Fontainhas, 28-30	Tudo Velho – Comércio de Sucatas e Velharias, Lda.	17-03-2015
1LO/POL/2015	Calçada da Tapada, 83, 4º	Alexandra Sanches Negrão	21-04-2015
21LO/POL/2014	Calçada da Memória, 16	Luiana Cristina Vieira Nunes Carvalho dos Santos	22-04-2015
15LO/POL/2014	Rua Vieira Portuense, 20	Vulcão de Esperança – Atividades Hoteleiras, Lda.	04-06-2015
6LO/POL/2014	Travessa da Madressilva, 10-12	Eduardo Alberto Marques Dias	26-06-2015
11LO/POL/2014	Rua de Belém, 33-37	Carlos Manuel Rodrigues Simões Folgosa e Outros	26-06-2015

Consulta e Reprodução de Documentos

Nº Processo	Local da Obra	Requerente(s)	Data do Despacho
3LO/DOC/215	Espaço Público – Calçada da Ajuda	Paulo César	02-02-2015
9LO/DOC/2015	Rua do Embaixador, 105-107	Ana Maria Cerqueira	17-03-2015
7LO/DOC/2015	Rua da Bica do Marquês, 43-43B	José António Mendes Loução	24-03-2015
12LO/DOC/2015	Rua da Junqueira, 340-342	Crispim Fernando da Silva Pereira de Jesus	27-04-2015
13LO/DOC/2015	Rua das Fontainhas, 48-50	Ana Maria Lourenço Pinto Antunes Marques	06-05-2015
37LO/DOC/2014	Rua do Embaixador, 200-202	Arquitetura e Construção Civil – Carreiro da Várzea, Lda.	08-05-2015
38LO/DOC/2014	Calçada da Ajuda, 18	Arquitetura e Construção Civil – Carreiro da Várzea, Lda.	08-05-2015
39LO/DOC/2014	Rua do Embaixador, 206-208	Arquitetura e Construção Civil – Carreiro da Várzea, Lda.	11-05-2015

Ficha de Habitação

Processo nº	Local da Obra	Requerente(s)	Data do despacho
2LO/OTR/2015	Rua das Mercês, 46-48	Like House Imobiliária, Lda.	20-01-2015
8LO/OTR/2015	Calçada da Ajuda, 148-158	Salicos – Sociedade de Construções, Lda.	27-03-2015

Licença de Ocupação da Via Pública

Processo nº	Local da Obra	Requerente(s)	Data do despacho
33LO/OTR/2014	Rua do Laranjal, 54 / Rua do Jardim Botânico, 13	Humberto Bêncão Nogueira Souto	16-01-2015
39LO/OTR/2014	Travessa de Dom Vasco, 2	Maria Rita Paula Fernandes Ribeiro Portelo e Outro	16-01-2015
45LO/OTR/2014	Rua do Embaixador, 168-170	José Joaquim Gonçalves Rosa	16-01-2015
12LO/OTR/2012	Travessa das Dores, 9-15	Lisboa Ocidental SRU, EM, SA	29-01-2015
14LO/OTR/2013	Rua Nova do Calhariz, 2-8 (Escola EB1 N.º 19)	Lisboa Ocidental SRU, EM, SA	29-01-2015
37LO/OTR/2014	Rua Coronel Pereira da Silva, 3	Carolina Micaela Costeira e Pereira e Outros	29-01-2015
4LO/OTR/2015	Rua da Junqueira, 204-204A	Administração do Condomínio	26-02-2015
35LO/OTR/2014	Rua do Quartéis, 96	Administração do Condomínio	04-03-2015
6LO/OTR/2013	Largo da Paz, 8-9	Francisco Jonet Ferreira dos Santos	20-03-2015

Processo nº	Local da Obra	Requerente(s)	Data do despacho
41LO/OTR/2014	Calçada da Boa-Hora, 146	José Coelho Antunes	08-04-2015
49LO/OTR/2014	Rua das Mercês, 108-110	Metodoalfabeto – Investimentos Imobiliários, Lda	09-04-2015
47LO/OTR/2014	Travessa da Memória, 25	Administração do Condomínio	15-04-2015
51LO/OTR/2014	Travessa de Paulo Martins, 33	Santiago Alvarez Fernandez	15-04-2015
27LO/OTR/2014	Rua dos Quartéis, 96	Administração do Condomínio	28-04-2015
40LO/OTR/2014	Rua Cabo Manuel Leitão, 5	Ibervial Imobiliária – Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda.	28-04-2015
48LO/OTR/2014	Rua Comandante Nunes da Silva, 10	Administração do Condomínio	28-04-2015
34LO/OTR/2013	Rua da Correnteza, 19-21	Lisboa Ocidental SRU, EM, SA	04-05-2015
18LO/OTR/2013	Rua de Alcântara, 16-16D	Tosvec – Sociedade de Empreitadas e Construção, Lda.	07-05-2015
54LO/OTR/2014	Rua Jau, 8-10	Joaquim Grilo de Almeida	11-05-2015
25LO/OTR/2014	Rua Alexandre de Sá Pinto, 165-175	Maria Helena Calama Teixeira	20-05-2015
22LO/OTR/2014	Calçada da Ajuda, 25-31	José David Torres	02-06-2015
46LO/OTR/2014	Rua dos Lusíadas, 10-10F	Administração do Condomínio	02-06-2015
15LO/OTR/2014	Rua Sargento Jácome Moreira, 9-9B	Supermercado Centro Comercial da Boa-Hora, Lda.	15-06-2015
4LO/OTR/2014	Rua do Laranjal, 21-23	Lisboa Ocidental SRU, EM, SA	25-06-2015
1LO/OTR/2014	Travessa de Paulo Martins, 11-15	Lisboa Ocidental SRU, EM, SA	29-06-2015

**OS INTERESSADOS
PODERÃO CONSULTAR
OS RESPECTIVOS
PROCESSOS**

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1416/UCT/DGEP/2015

Intimação para obras de reparação e consolidação

1 - Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro, Dr.ª Margarida Castro Martins, datado de 2015/06/22, foi realizada, em 2015/06/23, uma vistoria ao edifício sito na Rua Luciano Cordeiro, 94, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 595/AUT/UITC/GESTURBE/2015, constatado:

a) A necessidade de executar obras de reparação e consolidação para correção das deficiências descritas;

e ainda que,

b) Enquanto não forem executados todos os trabalhos de reparação e consolidação da estrutura da claraboia, a caixa de escada não deverá ser utilizada, por questões de segurança, e os fogos com acesso por esta (todos do edifício) não deverão também ser utilizados nem ocupados, igualmente por questões de segurança no acesso aos mesmos.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar o(s) proprietário(s) do imóvel, para executar as obras, necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 5 dias úteis para o seu início e com o prazo de 3 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2015/07/21, exarado na Informação n.º 32 504/INF/UITC/GESTURBE/2015, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que determina que, nos autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e respetiva regulamentação;
- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;

- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio de 2015, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 28 de maio de 2015.

4 - Atendendo à urgência na atuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo;
- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo.

5 - Deverão, ainda, ser executadas as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

6 - Para a execução das obras é necessário:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P.;
- Comunicar a esta Divisão, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o projeto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respetiva licença nos Serviços de Atendimento;
- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde.

6 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

7 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

Lisboa, em 2015/07/30.

O chefe de divisão,

(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1418/UCT/DGEP/2015

Intimação para obras de consolidação/reparação

1 - Por solicitação da Proteção Civil, foi realizada uma vistoria, em 2015/07/03, ao edifício sito na Rua do Cardal de São José, 33/35, tendo a sua determinação sido ratificada pela diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro, Dr.^a Margarida Castro Martins, por despacho datado de 2015/07/13, e na qual, de acordo com o Auto de vistoria n.º 597/AUT/UITC/GESTURBE/2015, foi constatado:

a) A necessidade de executar obras de reparação e consolidação, para correção das deficiências descritas;

e ainda,

b) Por questões de segurança o edifício não dever ser ocupado, enquanto não forem executados os trabalhos de consolidação e de reparação da chaminé e da parede da fachada posterior;

assim como,

c) Enquanto não forem executados os trabalhos de consolidação e de reparação da chaminé, não deverá ser ocupado e utilizado o logradouro afeto ao 2.º andar do edifício sito na Rua de S. José, 154.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar o(a) proprietário(a) do imóvel, para executar as obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 8 dias úteis para o seu início e com o prazo de 180 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2015/07/21, exarado na Informação n.º 32 850/INF/UITC/GESTURBE/2015, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;

- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio de 2015, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 28 de maio de 2015.

4 - Atendendo à urgência na atuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo;

- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo.

5 - Deverá, ainda, o(a) proprietário(a) executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

6 - Para a execução das obras terá o(a) proprietário(a) de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;

- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P.;

- Comunicar a esta Divisão, até 5 dias antes, o início das obras;

- Executar as obras sem alterar o projeto aprovado;

- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;

- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respetiva licença nos Serviços de Atendimento;

- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde.

6 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

7 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

Lisboa, em 2015/07/30.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1420/UCT/DGEP/2015

Posse administrativa - Obras de demolição/reposição

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público, que, no âmbito do processo 665/POL/2012:

1 - Foi determinada a posse administrativa do imóvel sito na Estrada de São Bartolomeu, 167, para execução coerciva das obras de demolição e reposição do terreno intimadas, notificadas através do Ofício n.º 12380/NOT/DN Lumiar-Charneca/2012, de 2012/06/05, e ao qual o proprietário não deu cumprimento.

2 - A decisão constante da presente publicação foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2015/07/28, exarado na Informação n.º 33 236/INF/DGEP/GESTURBE/2015, com base nos seguintes fundamentos:

- No disposto nos artigos 35.º, n.º 2, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e 106.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que cometem ao Presidente da Câmara competência para ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efetuadas sem licença;
- No n.º 1 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que dispõe que, em caso de incumprimento, o Presidente pode determinar a posse administrativa do imóvel, por forma a permitir a sua execução coerciva;
- No incumprimento da intimação que foi notificada ao proprietário, através do Ofício n.º 12380/NOT/DN Lumiar-Charneca/2012, de 2012/06/05;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, de 2015/05/21, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110;
- Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/10.

3 - No final das obras ser apresentada ao proprietário a respetiva conta, que servirá de título executivo, na falta de pagamento voluntário, de acordo com o artigo 108.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

Lisboa, em 2015/08/03.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1421/UCT/DGEP/2015

Declaração de imóveis devolutos

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos e respetiva comunicação à Direção-Geral de Contribuições e Impostos.

2 - No âmbito dos procedimentos referidos foram notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fração devolutos.

3 - Pelo que, por despachos do Senhor Vereador Manuel Salgado, datados de 2015/07/14, foram declarados devolutos os seguintes prédios ou frações:

Morada	Processo	Freguesia	Observações
Rua Alexandre Sá Pinto, 85-93	1040/RLU/2015	Belém	RC85, RC87, RC91, RC93 e 2D89
Calçada dos Cesteiros, 8-8A	1064/RLU/2015	São Vicente	Fração A

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1110, 5.º Suplemento, de 28 de maio.

Lisboa, em 2015/08/04.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1422/UCT/DGEP/2015

Declaração de imóvel parcialmente devoluto

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos e respetiva comunicação à Direção-Geral de Contribuições e Impostos.

2 - No âmbito dos procedimentos referidos foram notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fração devolutos.

3 - Pelo que, por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, datado de 2015/07/14, foi declarado parcialmente devoluto o seguinte prédio:

Morada	Processo	Freguesia	Observações
Cç. do poço dos Mouros, 43-51	1260/RLU/2015	Penha de França	1º Esq. e 2º Esq.

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1110, 5.º Suplemento, de 28 de maio.

Lisboa, em 2015/08/04.

O chefe de divisão,

(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1426/UCT/DGEP/2015

Declaração de imóveis devolutos

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos e respetiva comunicação à Direção-Geral de Contribuições e Impostos.

2 - No âmbito dos procedimentos referidos foram notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fração devolutos.

3 - Pelo que, por despachos do Senhor Vereador Manuel Salgado, datados de 2015/07/17, foram declarados devolutos os seguintes prédios ou frações:

Morada	Processo	Freguesia	Observações
Rua do Sol à Graça, 27 - 31	1446/RLU/2015	São Vicente	Totalmente devoluto
Rua da Verónica, 54	1441/RLU/2015	São Vicente	Totalmente devoluto

Morada	Processo	Freguesia	Observações
Rua de Marvila, 21 - 35 (Pátio, A-F)	1420/RLU/2015	Marvila	R/C B
Rua da Senhora do Monte, 17	1432/RLU/2015	São Vicente	2º e 3º andares
Rua Pinto Ferreira, 54	1425/RLU/2015	Alcântara	1º Esqº (Letra C)
Rua Marechal Saldanha, 18	1434/RLU/2015	Misericórdia	1º e 2º andares
Rua da Verónica, 122	1440/RLU/2015	São Vicente	1º Dtº (Letra E)
Rua das Beatas, 34 - 38	1445/RLU/2015	São Vicente	1º Esqº (Letra D)
Tv. da Senhora da Glória, 3 - 3A	1448/RLU/2015	São Vicente	R/C
Rua do Vale de Santo António, 231 - 235	1451/RLU/2015	São Vicente	Lojas 231 e 235, 1º D e AFE
Rua do Vale de Santo António, 205 - 205A	1454/RLU/2015	São Vicente	Loja (Letra A)
Rua do Vale de Santo António, 77 - 81	1542/RLU/2015	São Vicente	R/C 77, 1º Dtº, 1º Esqº e 2º Esqº
Rua do Vale de Santo António, 75 - 75B	1559/RLU/2015	São Vicente	3º Esqº (Letra J)

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1110, 5.º Suplemento, de 28 de maio.

Lisboa, em 2015/08/04.

O chefe de divisão,

(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1428/UCT/DGEP/2015

Intimação para obras de reparação/Consolidação

1 - Por solicitação da Proteção Civil, foi realizada uma vistoria, em 2015/07/22, ao edifício sito na Rua Maria, 59/61, tendo a sua determinação sido ratificada pela diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro, Dr.ª Margarida Castro Martins, por despacho datado de 2015/07/27, e na qual, de acordo com o Auto de vistoria n.º 626/AUT/UITC/GESTURBE/2015, cuja fotocópia se anexa à presente notificação, foi constatado:

a) A necessidade de executar obras de reparação e consolidação, para correção das deficiências descritas;

e ainda,

b) Que por questões de segurança, a sala do 2.º andar contígua à cozinha e com janelas na fachada lateral e o quarto do 3.º andar, igualmente contíguo à cozinha e com janelas na fachada lateral, não deverão ser ocupados enquanto não forem executados os trabalhos de consolidação e de reparação do pavimento do quarto do 3.º andar e do troço da parede de fachada lateral confinante das entregas do vigeamento do referido pavimento.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários do imóvel, para executar as obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 8 dias úteis para o seu início e com o prazo de 60 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2015/07/31, exarado na Informação n.º 35 284/INF/UITC/GESTURBE/2015, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio de 2015, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 28 de maio de 2015.

4 - Atendendo à urgência na atuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo;
- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo.

5 - Deverão, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

6 - Para a execução das obras terão de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P.;

- Comunicar a esta Divisão, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o projeto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respetiva licença nos Serviços de Atendimento;
- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde.

6 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

7 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

Lisboa, em 2015/08/05.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1430/UCT/DPC/2015

Declaração de imóveis devolutos

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos e respetiva comunicação à Direção-Geral de Contribuições e Impostos.

2 - No âmbito dos procedimentos referidos, foram notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 442/91, de 15/11, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fração devolutos.

3 - Pelo que, por despachos do Senhor Vereador Manuel Salgado, datados de 2015/07/17, foram declarados devolutos os seguintes prédios ou frações:

Morada	Processo	Freguesia	Observações
Rua General Farinha Brandão, 16	994/RLU/2015	Arroios	R/C D, 1º D e 2º D
Tv. do Meio do Forte, 1	995/RLU/2015	Arroios	1º, 2º e 3º
Rua General Farinha Brandão, 12	991/RLU/2015	Arroios	R/C Esqº e R/C Dtº
Av. Almirante Reis, 118 – 118B	978/RLU/2015	Arroios	1º e 3º
Rua Andrea, 4	940/RLU/2015	Marvila	Totalmente devoluto
Rua da Fé, 5 – 9C	625/RLU/2015	Santo António	2º Esqº (F)
Rua Dom João da Silva, 20	923/RLU/2015	Belém	Totalmente devoluto

Morada	Processo	Freguesia	Observações
Rua do Passadiço, 21 - 23	513/RLU/2015	Santo António	C/V Drª e C/V Esqª
Rua dos Heróis de Quionga, 53	847/RLU/2015	Arroios	3º Esqº (H)

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1110, 5.º Suplemento, de 28 de maio.

Lisboa, em 2015/08/05.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1438/UCT/DGEP/2015

Declaração de imóveis devolutos

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos e respetiva comunicação à Direção-Geral de Contribuições e Impostos.

2 - No âmbito dos procedimentos referidos, foram notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fração devolutos.

3 - Pelo que, por despachos do Senhor Vereador Manuel Salgado, datados de 2015/07/20, foram declarados devolutos os seguintes prédios ou frações:

Morada	Processo	Freguesia	Observações
Rua do Benfornoso, 278/294	851/RLU/2015	Arroios	Totalmente devoluto
Rua dos Anjos, 9 - 9G	1004/RLU/2015	Arroios	9º A e 9º B (E e F)
Rua Direita da Ameixoeira, 17	809/RLU/2015	Santa Clara	Totalmente devoluto
Rua Pereira Henriques, 48 - 56	969/RLU/2015	Marvila	Totalmente devoluto
Rua de São Lázaro, 144	1031/RLU/2015	Arroios	R/C e 1º
Rua dos Poiais de São Bento, 31 - 31B	1053/RLU/2015	Misericórdia	Fração A
Calçada do Combro, 71 - 75	1052/RLU/2015	Misericórdia	Totalmente devoluto
Tv. dos Feiços de Deus, 103 - 105	1054/RLU/2015	Misericórdia	105
Rua Almirante Barroso, 5 - 5B	1035/RLU/2015	Arroios	Totalmente devoluto
Praça das Flores, 10 - 14	1073/RLU/2015	Misericórdia	Totalmente devoluto
Rua dos Anjos, 2 - 2D	1009/RLU/2015	Arroios	N2B, N2CD, N22A, 1º, 2 LJ, 2 N2, 2 N3, 2 N4, 3º, 4ºE e 4ºD
Largo de Santa Barbara, 9	1008/RLU/2015	Arroios	LJ 9A e LJ9B

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1110, 5.º Suplemento, de 28 de maio.

Lisboa, em 2015/08/05.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1443/UCT/DGEP/2015

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

Por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, datado de 2015/07/20, foi proferida decisão de anulação administrativa relativamente ao «ato administrativo de declaração de imóvel devoluto», no âmbito do processo n.º 1989/RLU/2014.

O ato administrativo ora publicitado foi praticado ao abrigo da delegação de competências conferida através do Despacho n.º 42/P/2015, de 2015/05/21, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110.

Lisboa, em 2015/08/06.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1445/UCT/DGEP/2015

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

Por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, datado de 2015/07/20, foi proferida decisão de anulação administrativa parcial relativamente ao «ato administrativo de declaração de imóvel parcialmente devoluto», no âmbito do processo n.º 1900/RLU/2014, no que concerne às Lojas 95, 99 e 107.

O ato administrativo ora publicitado foi praticado ao abrigo da delegação de competências conferida através do Despacho n.º 42/P/2015, de 2015/05/21, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110.

Lisboa, em 2015/08/06.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1446/UCT/DGEP/2015

Intimação para obras de conservação

1 - Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro, Eng.ª Leonor Pinto, datado de 2014/10/23, foi realizada, em 2015/04/21, uma vistoria ao edifício sito na Rua das Taipas, 4/10, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 408/AUT/UITCentro/GESTURBE/2015 constatado, a necessidade de executar obras de conservação para correção das deficiências descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar o(a) proprietário(a) do imóvel, para executar as obras necessárias à correção das deficiências descritas no auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 8 meses para a sua conclusão.

3 - Por questões de segurança, foi informada a administração do condomínio dos edifícios sitos na Travessa do Fala Só, 11 e 13, cujos logradouros confinam com o edifício objeto de processo de intimação para obras de conservação, alertando-os de que não deverão ser utilizados os respetivos logradouros, enquanto não forem removidos os rebocos e envidraçados com vidros em risco de queda da fachada posterior.

4 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2015/07/31, exarado na Informação n.º 33 003/INF/DGEP/GESTURBE/2015, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio de 2015, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 28 de maio de 2015;
- Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11.

5 - Deverá, ainda, o(a) proprietário(a) executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente

em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

6 - Para a execução das obras terá o(a) proprietário(a) de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P.;
- Comunicar a esta Divisão, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o projeto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respetiva licença nos Serviços de Atendimento;
- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde.

6 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

7 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

Lisboa, em 2015/08/06.

O chefe de divisão,
(a) *Daniel Alves*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1447/UCT/DGEP/2015

Declaração de imóveis devolutos

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos e respetiva comunicação à Direção-Geral de Contribuições e Impostos.

2 - No âmbito dos procedimentos referidos, foram notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fração devolutos.

3 - Pelo que, por despachos do Senhor Vereador Manuel Salgado, datados de 2015/07/31, foram declarados devolutos os seguintes prédios ou frações:

Morada	Processo	Freguesia	Observações
Rua do Olival, 2	111/RLU/2015	Estrela	R/C Esqº e 1º
Av Duque de Loulé, 112 - 122	1834/RLU/2014	Santo António	Totalmente devoluto
Rua de São Ciro, 7 - 9	304/RLU/2015	Estrela	1º e Sótão
Rua de São Domingos, 40 - 42	395/RLU/2015	Estrela	3º
Rua de São Félix, 45 - 45C	409/RLU/2015	Estrela	2º
Rua da Madalena, 166 - 180	359/RLU/2015	Santa Maria Maior	3º
Rua Heróis de Quionga, 9 (Vila, 2)	856/RLU/2015	Arroios	C/V Esqº, R/C Esqº, 2º Dtº e 2º Esqº
Rua Heróis de Quionga, 9 (Vila, 4)	849/RLU/2015	Arroios	R/C Esqº, 1º Dtº, 1º Esqº e 2º Dtº
Rua Heróis de Quionga, 11	825/RLU/2015	Arroios	C/V Esqº, R/C Dtº e 2º Dtº
Tv do Maldonado, 2	814/RLU/2015	Arroios	Totalmente devoluto
Rau de Dona Estefânia, 14 - 16	795/RLU/2015	Arroios	Totalmente devoluto
Av Gomes Pereira, 68 - 70A	772/RLU/2015	Benfica	1º e 2º
Rua da Metade, 19 - 21	614/RLU/2015	Santo António	Totalmente devoluto
Rua do Salitre, 142 - 144	646/RLU/2015	Santo António	Totalmente devoluto
Rua dos Heróis de Quionga, 9 (Vila, 1)	860/RLU/2015	Arroios	C/V Dtº e 1º Dtº
Rua do Machado, 17 - 19	1045/RLU/2015	Ajuda	Nº 15 da Tv da Giesta
Cç da Picheleira, 31 - 35	1370/RLU/2015	Beato	Totalmente devoluto
Rua Dom Luís Coutinho, 39	1373/RLU/2015	Beato	Totalmente devoluto
Rua dos Caminhos de Ferro, 92 - 98A	1069/RLU/2015	São Vicente	Lj 94, Lj 94º, Lj98 e 1º Esqº

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.^a o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1110, 5.º Suplemento, de 28 de maio.

Lisboa, em 2015/08/06.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1454/UCT/DGEP/2015

Declaração de imóveis devolutos

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos e respetiva comunicação à Direção-Geral de Contribuições e Impostos.

2 - No âmbito dos procedimentos referidos, foram notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fração devolutos.

3 - Pelo que, por despachos do Senhor Vereador Manuel Salgado, datados de 2015/07/31, foram declarados devolutos os seguintes prédios ou frações:

Morada	Processo	Freguesia	Observações
Rua Estácio da Veiga, 8	1277/RLU/2015	Penha de França	Totalmente devoluto
Estada de Chelas, 112	1279/RLU/2015	Beato	Totalmente devoluto
Alto Varejão, 11 - 13	1283/RLU/2015	Penha de França	Totalmente devoluto
Alto Varejão, 1A - 3A	1298/RLU/2015	Penha de França	Totalmente devoluto
Rua Lopes, 13	1245/RLU/2015	Penha de França	Totalmente devoluto
Rua do Alvito, 83 - 85	1230/RLU/2015	Alcântara	Totalmente devoluto
Rua Gualdim Pais, 150	1200/RLU/2015	Beato	Totalmente devoluto
Caminho do Alto do Varejão, 22 - 22C	1243/RLU/2015	Penha de França	Totalmente devoluto
Rua Gualdim Pais, 2	1189/RLU/2015	Beato	Totalmente devoluto
Rua Castelo Branco Saraiva, 15 - 19	1191/RLU/2015	Penha de França	Totalmente devoluto
Lg do Contador-Mor, 1 - 1A	1362/RLU/2015	Santa Maria Maior	Totalmente devoluto
Rua Sabino de Sousa, 34 - 38	1315/RLU/2015	Penha de França	R/C e 2º
Boqueirão do Duro, 2 - 10	1336/RLU/2015	Misericórdia	Totalmente devoluto
Rua Dom Luís Coutinho, 37	1376/RLU/2015	Beato	Totalmente devoluto
Rua de Xabregas, 47 - 53	1378/RLU/2015	Beato	Totalmente devoluto
Av São João de Deus, 5 - 5C	1421/RLU/2015	Areeiro	R/C e 3º Esqº
Beco dos Peixinhos, 1 - 3	1443/RLU/2015	São Vicente	Loja e 2º Dtº
Az das Galinheiras, 1 - 10	1507/RLU/2015	Santa Clara	Portas 1, 3 e 10
Az das Galinheiras, 11 - 12	1551/RLU/2015	Santa Clara	Portas 11, 12, 17, 19 e 20
Rua Nova do Carvalho, 53 - 61	1354/RLU/2015	Misericórdia	1º, 2º, 4º e AF
Praça Rainha Santa, 3 - 3C	1359/RLU/2015	Lumiar	Loja 3A

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.^a o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1110, 5.º Suplemento, de 28 de maio.

Lisboa, em 2015/08/07.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1457/UCT/DGEP/2015

Intimação para obras de conservação/Reabilitação - Atribuição do nível de conservação

1 - Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro, Eng.^a Leonor Pinto, datado de 2013/09/05, foi realizada, em 2014/03/31, uma vistoria ao edifício sito na Rua Carlos Mardel, 36, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 1351/AUT/UITCentro/GESTURBE/2014 e respetiva ficha de avaliação:

I - Apurado o nível de conservação do imóvel e fogo a que foi possível aceder;

II - Constatado a necessidade de executar obras de conservação e reabilitação para correção das deficiências descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários do imóvel:

a) Da atribuição ao imóvel e ao fogo que foi possível vistoriar os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria:

- Edifício e outras partes comuns: Mau - N.º Ficha (1802);
- Cave: Mau - N.º Ficha (83121).

b) Para executar as obras de conservação necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 150 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2015/07/31, exarado na Informação n.º 33 836/INF/DGEP/GESTURBE/2015, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que determina que, nos autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e respetiva regulamentação;
- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- No artigo 55.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), que comete à Câmara competência para, caso seja atribuído a um edifício ou fração um nível de conservação 1 ou 2, impor ao respetivo proprietário a obrigação de reabilitar, determinando a realização e o prazo para a conclusão das obras ou trabalhos necessários à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, de acordo com critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio de 2015, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 28 de maio de 2015;
- Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11.

4 - Deverão, ainda, os proprietários executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

5 - Para a execução das obras terão os proprietários de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P.;
- Comunicar a esta Divisão, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o projeto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respetiva licença nos Serviços de Atendimento;
- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde.

6 - Torna-se, ainda, público de que:

- Caso os proprietários não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- Caso os proprietários não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

7 - Mais se torna público de que:

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação que foram determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 286/AML/2014, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1084, de 2014/11/27;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

Lisboa, em 2015/08/07.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1400/UCT/UITCH/2015

Torna-se público que e ficam, por este meio, notificados os proprietários do prédio sito na Rua David Lopes, 24, de que, na sequência de requerimento apresentado para o efeito nos termos do Registo n.º 4326EXP/2015 e da apreciação efetuada pela Informação n.º 29294/INF/UITCentroHistórico/GESTURBE/2015 foi decidido prorrogar, respetivamente por 60 e 30 dias úteis, os prazos determinados para início e conclusão das obras intimadas no âmbito do processo n.º 380/RLU/2012.

Esta decisão foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, datado de 2015/07/08, exarado na informação acima referida e no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, de 2015/05/21, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 2015/05/28.

Lisboa, em 2015/07/14.

A diretora de departamento,
(a) *Isabel Maciel*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1434/UCT/UITCentroHistórico/2015

Torna-se público e ficam, por este meio, notificados os proprietários e moradores do prédio sito na Rua dos Heróis de Quionga, 62, de que:

1 - Por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, datado de 2015/07/24, foi ratificada a determinação de realização de vistoria ao edifício sito na morada referenciada, efetuada

em 2015/07/09, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 607/AUT/UITCH/GESTURBE/2015, constante do processo n.º 1643/RLU/2015:

- Constatada a necessidade de executar obras de conservação para correção das deficiências descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

- Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de conservação especificadas nos pontos 4.1, 4.2 e 4.3 do Parecer do Auto de vistoria e necessárias à correção das deficiências, com o prazo de 5 dias úteis para o seu início e com o prazo de 20 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, datado de 2015/07/24, exarado na Informação n.º 34313/INF/UITCH/GESTURBE/2015, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio de 2015, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 28 de maio de 2015.

4 - Atendendo à urgência na atuação, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11;
- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo.

5 - Ficam, ainda, notificados de que:

- Caso não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado na presente notificação, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual;

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

6 - Informa-se, ainda, de que:

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 286/AML/2014, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1084, de 2014/11/27;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 2 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

7 - Por forma a evitar a majoração taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras intimadas seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial do Centro Histórico - Rua Nova do Almada, 2 - 3.º andar - 1200-289 Lisboa. (Caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o e-mail uct.uitch@lisboa.pt).

8 - Notifica-se ainda que se verifica a inexistência de condições mínimas de segurança e salubridade para a presença de pessoas nos locais identificados no Auto de vistoria - varandas e estruturas precárias na fachada tardoz e área junto à fachada tardoz - até que sejam realizadas as obras preconizadas.

Lisboa, em 2015/08/05.

A diretora de departamento,
(a) *Isabel Maciel*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1396/EDT/UITCH/2015

Intimação para execução de obras de conservação

Torna-se público de que:

1 - Por determinação da chefe da Divisão Centro Histórico, foi realizada uma vistoria no prédio sito na Praça da Figueira, 1/3-C, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria (Parecer n.º 573/AUT/UITCH/GESTURBE/2015), que consta do Processo n.º 1622/RLU/2015, constatado:

- A necessidade de executar medidas cautelares.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar a proprietária do imóvel, para:

- Executar as obras de conservação necessárias à correção das deficiências descritas no parecer do Auto de vistoria, com o prazo de 15 dias úteis para o seu início e com o prazo de 30 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2015/07/07, exarado na Informação n.º 31 668/INF/UITCH/GESTURBE/2015, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio de 2015, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1110, de 28 de maio de 2015.

Atendendo à urgência na atuação, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com o artigo 103.º, n.º 1, alínea a) do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11;
- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as devidas alterações legais, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo;
- Na ratificação da determinação de vistoria exarada na INF/31668/INF/UITCH/GESTURBE/2014.

4 - Deverá, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

5 - Foi, ainda, notificada a proprietária de que:

- Caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual;
- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

6- Informa-se, ainda, de que:

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação e/ou de reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 %, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 286/AML/2014, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1084, de 2014/11/27;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 2 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbana, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

Lisboa, em 2015/07/14.

A diretora de departamento,
(a) *Isabel Maciel*

AVISO

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 32/2015

Início do Procedimento de Elaboração da Proposta de Regulamento da Maratona Fotográfica do Município de Lisboa

Em cumprimento do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, informa-se que o Vereador do Pelouro dos Direitos Sociais, aprovou iniciar o procedimento de elaboração da Proposta de Regulamento da Maratona Fotográfica de Lisboa, pelo que os interessados podem

apresentar contributos para Avenida Virgílio Ferreira, 745 - Edifício Lâpis, Bairro do Armador, Marvila - 1950-337 Lisboa ou através de correio eletrónico lxjovem@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2015/06/24.

O Vereador do Pelouro dos Direitos Sociais,
(a) *João Carlos Afonso*

EDITAIS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 36/2015

Eleição para a Assembleia da República

4 de outubro de 2015

Bolsa de Agentes Eleitorais

Manuel Sande e Castro Salgado, Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, torna público que, nos termos do número 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, se encontram abertas inscrições, para recrutamento de agentes eleitorais.

O número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia encontra-se discriminado no número 2 do artigo 4.º da Lei acima referida.

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos do número 1 do artigo 9.º da Lei n.º 22/99, na redação dada pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, a abonar pelo Ministério da Administração Interna, isenta de tributação.

As inscrições devem ocorrer até 15 dias após a publicação do presente Edital, nos termos do número 3 do artigo 4.º da referida Lei n.º 22/99.

Local de inscrição:

- Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, Divisão de Apoio à Câmara Municipal, Rua de Ouro, 49 - 4.º andar;
- Juntas de Freguesia.

Lisboa, em 2015/08/10.

O Vereador (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 81/P/2015, de 30 de julho, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1119, de 30 de julho),

(a) *Manuel Salgado*

Nota: No momento da inscrição devem ser apresentados, obrigatoriamente, o Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e o Cartão de Eleitor.

Bolsa de Agentes Eleitorais
Lei n.º 22/99, de 21 de Abril

Boletim de Inscrição

É obrigatória a apresentação do Bilhete de Identidade, ou Cartão de Cidadão e de Prova de Inscrição no Recenseamento Eleitoral

1. Nome _____

2. Idade _____

3. Residência

Freguesia _____

Concelho _____

Rua/Lugar _____

N.º _____ Andar _____

Código Postal _____ - _____

4. Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão

N.º _____ Arquivo de Identificação de _____

Data de Nascimento _____

5. N.º de Eleitor _____

Freguesia _____

6. Habilitações Literárias _____

Assinatura

Confirmação das declarações pela Câmara Municipal o Junta de Freguesia

Confirmo os elementos constantes dos n.ºs 1,2,4 e 5

Data / /

Assinatura

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 37/2015

Projeto de Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa

José Paixão Moreira Sá Fernandes, Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete a consulta pública, para recolha de sugestões, até ao dia 30 de setembro de 2015, o Projeto de Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa, conforme Proposta n.º 315/2015, aprovado em reunião pública de Câmara de 23 de julho de 2015.

Os interessados poderão consultar o Projeto de Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa na página da CML na internet (<http://www.cm-Lisboa.pt>) ou nos locais seguidamente identificados:

- No Centro de Documentação do Edifício Central do Município, sito no Campo Grande, 25, 1.º, bloco F -1749-099 Lisboa;
- Na Divisão de Planeamento, Gestão e Manutenção da Estrutura Verde, em Alcântara, na Avenida 24 de Julho, 171-C - 1399-021 Lisboa.

As sugestões devem ser feitas por escrito, até ao dia 30 de setembro de 2015, e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou formulário na Internet (<http://www.cm-lisboa.pt>).

Caso pretenda utilizar correio eletrónico, deverá endereçar a sugestão para dmau.daep.dmev@cm-lisboa.pt.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2015/08/10.

O Vereador,

(a) *José Sá Fernandes*

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt